



Número: 0000869-62.2019.8.17.2001

Classe: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

Órgão julgador: **Seção A da 5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **09/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 78.546.225,15**

Assuntos: **Administração judicial, Classificação de créditos**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA (AUTOR(A))	JORGE LUIZ GIL RODRIGUES (ADVOGADO(A)) Mário Gil Rodrigues Neto (ADVOGADO(A)) ROGERIO FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO(A)) KUNIKO MATSUMIYA (ADVOGADO(A)) LISANKA ALVES DE SOUSA (ADVOGADO(A)) MURILO JOSE JUNG BATISTA SANTOS (ADVOGADO(A))
JPEX COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (AUTOR(A))	JORGE LUIZ GIL RODRIGUES (ADVOGADO(A)) ROGERIO FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO(A)) Mário Gil Rodrigues Neto (ADVOGADO(A)) KUNIKO MATSUMIYA (ADVOGADO(A))
ETILUX IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS DE CUTELARIA S.A. (RÉU)	JOAO EPIFANIO DOS SANTOS FILHO (ADVOGADO(A)) RICARDO BARBIRATO (ADVOGADO(A)) JOSUÉ DE LIMA (ADVOGADO(A)) MARCOS ANTONIO CANCIO BARBOSA (ADVOGADO(A)) JOSE TIMOTEO DA SILVA FILHO (ADVOGADO(A)) JULIANA OLIVEIRA DE ANDRADE (ADVOGADO(A)) ADMILSON ANDRÉ DE ANDRADE (ADVOGADO(A)) LUIZ FELIPE FARIAS GUERRA DE MORAIS (ADVOGADO(A)) RAFAEL DE SOUSA SENA (ADVOGADO(A)) NATHALYA MELL DE SENA FERREIRA (ADVOGADO(A)) MARCIO SAMUEL DE ARAUJO COPINO (ADVOGADO(A)) RICARDO EIDELCHTEIN (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
NATALIA PIMENTEL LOPES (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
LRF-LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Junta Comercial do Estado da Paraíba (JUCEP) (TERCEIRO INTERESSADO)	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS (TERCEIRO INTERESSADO)	
JUCEB - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUCESE), (TERCEIRO INTERESSADO)	
24º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
196936157	28/02/2025 11:50	Petição (Outras)	Petição (Outras)
196936160	28/02/2025 11:50	AVISO DÉBITO COTEMINAS	Outros Documentos
196936161	28/02/2025 11:50	CERTIDAO COTEMINAS 1-8	Outros Documentos
196936162	28/02/2025 11:50	CERTIDAO COTEMINAS 9-16	Outros Documentos
196936164	28/02/2025 11:50	CERTIDAO COTEMINAS 17-24	Outros Documentos
196936166	28/02/2025 11:50	CERTIDÃO IMÓVEL 104	Outros Documentos
196936170	28/02/2025 11:50	RMA ENVIADA PARA ADM JUDICIAL 1	Outros Documentos
196936171	28/02/2025 11:50	RMA ENVIADA PARA ADM JUDICIAL 2	Outros Documentos
196936172	28/02/2025 11:50	RMA ENVIADA PARA ADM JUDICIAL 3	Outros Documentos



Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

AO JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Autos nº 0000869-62.2019.8.17.2001

JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA e JPEX COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ambas integrantes do **GRUPO JURANDIR PIRES** e já devidamente qualificadas vêm à presença em atendimento a determinação deste Juízo, no que se refere ao relatório de ID 18951580 apresentado pela Administradora judicial.

1. DA LISTA DE CREDITORES

Quando do Plano de Recuperação Judicial do Grupo **JURANDIR PIRES** já foi apresentado nos presentes autos no dia 12 de março de 2019, em estrita obediência ao prazo da lei 11.101/2005 com a listagem dos credores e do passivo financeiro a época e esta listagem veio sendo alimentada ao longo do processo, inclusive com a supervisão da administradora judicial que atualmente se baseou na última listagem trazida com o edital se manteve inalterada até o momento. Todos habilitados nos autos.

RELAÇÃO DE CREDITORES:

CRÉDITOS TRABALHISTAS (ART. 83, I, DA LEI 11.101/05) - TOTAL DE CREDITORES: 473 CREDITORES VALOR TOTAL: R\$ 4.717.616,79

ABNY BENTO DA SILVA: R\$ 2.359,02; ABRAAO FELIPE LIRA PEREIRA: R\$ 2.089,19; ADILSON JOSE DO RAMO FERREIRA: R\$ 5.670,00; ADRIANA ANDRADE DA PAIXAO: R\$ 5.000,00; ADRIANA BISPO SOUZA ALVES: R\$ 27.546,23; ADRIANA VASCONCELOS OLIVEIRA: R\$ 4.374,46; ADRIANA VERONICA LIMA

Página 1 de 20





Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

CUSTODIO: R\$ 9.000,00; ADRIANA ZACARIAS ALVES DA SILVA: R\$ 5.173,18; ALAN RODRIGUES SILVA: R\$ 6.000,00; ALDENISE DOS SANTOS SILVA: R\$ 8.593,06; ALDO RAMOS LISBOA SOARES: R\$ 8.046,19; ALDON MENEZES DOS SANTOS: R\$ 7.585,99; ALESSANDRA MACIEL ALVES DA SILVA: R\$ 20.317,42; ALEXANDRA RAMOS DE MORAES SANTOS: R\$ 5.150,14; ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA: R\$ 8.800,00; ALEXANDRO SILVESTRE CARDOSO: R\$ 30.000,00; ALEXSANDRO DOS SANTOS BEZERRA: R\$ 1.822,24; ALISON DOS SANTOS NERIS: R\$ 7.200,00; ALISSON VINICIUS DA CRUZ LIMA: R\$ 19.250,00; ALKIRIS JOSE DE SANTANA: R\$ 2.067,78; ALYSSON CARDOSO ANANIAS: R\$ 3.500,00; AMANBAIR DOS SANTOS COSTA: R\$ 3.000,00; AMANDA DE SA SANTOS: R\$ 2.642,25; AMANDA LUCIA DE SIQUEIRA: R\$ 8.900,00; AMARO FERNANDES DA SILVA: R\$ 44.383,40; AMORIM E LUNA ADV ASSOCIADOS: R\$ 2.100,00; ANA CASSIA DA SILVA: R\$ 4.132,48; ANA CLAUDIA SANTANA DA SILVA PAES: R\$ 5.430,10; ANA CRISTINA DA SILVA: R\$ 4.533,32; ANA FABIOLA DO NASCIMENTO SANTOS: R\$ 24.469,94; ANA MARCIONILIA CARNEIRO LOPES: R\$ 4.000,00; ANA PAULA DE ARAUJO BARROS FERREIRA BARBOSA: R\$ 8.700,00; ANA PAULA DO NASCIMENTO SANTOS: R\$ 6.942,76; ANA PAULA ELEUTERIO XAVIER: R\$ 5.455,85; ANDERSON MONTEIRO DE LIMA: R\$ 6.674,21; ANDERSON PAES BARRETO: R\$ 9.288,96; ANDRE AMORIM DOS SANTOS: R\$ 22.000,00; ANDRE DUTRA SOUZA DE MEDEIROS: R\$ 7.560,00; ANDREA CARLA GOMES DA SILVA: R\$ 2.679,24; ANDREA ROSA VASCONCELOS: R\$ 5.607,87; ANDREIA DOS SANTOS FONTELES TENORIO: R\$ 7.500,00; ANDREZA ELLEN DA SILVA: R\$ 3.097,45; ANDREZA MARIA DIAS: R\$ 18.720,00; ANDREZA MENDES DA SILVA: R\$ 27.115,65; ANGELA CRISTINA DA SILVA: R\$ 21.950,49; ANGELO SOARES DE SOUZA PEREIRA: R\$ 10.500,00; ANNA PAULLA SILVA LINS: R\$ 27.000,00; ANNY AYALLA FIGUEIREDO VASCONCELOS: R\$ 25.151,72; ANNY KATARYNE CORREIA ALVES: R\$ 9.880,00; ANTONIO CARLOS SANTANA DOS SANTOS: R\$ 10.151,81; APOLONIA MARIA DE SOUSA COSTA: R\$ 6.058,96; AUDINEIDE MARIA DE BARROS: R\$ 7.127,51; AURELIA ANTONIA MARQUES DA SILVA: R\$ 17.400,00; AURICEIA GALDINO CHAGAS: R\$ 7.387,86; AZENAIDE DE MOURA PAIVA: R\$ 13.493,53; BARBARA PATRICIA ASSEKER DA COSTA: R\$ 5.011,93; BRUNA CARLA ROSA DO NASCIMENTO: R\$ 1.900,00; BRUNA ELAINE DE LIMA TAVARES: R\$ 300,00; BRUNA THAISE LIMA SANTANA: R\$ 5.847,62; BRUNO BRANDAO DA SILVA: R\$ 1.559,16; BRUNO CLAUDIO DE LIMA MELO: R\$ 1.909,52; BRUNO RODRIGUES DA SILVA: R\$ 3.190,56; BRUNO VANDERLEI ADVOGADOS ASSOCIADOS: R\$ 10.626,03; BRUNO VITORIO BARBOZA MACENA: R\$ 11.600,00; CARLA DANIELLE LOPES DIAS: R\$ 6.011,25; CARLA PRISCILA DE ARAUJO: R\$ 8.000,97; CARLOS ALEXANDRE NOBREGA CORDEIRO: R\$ 8.040,00; CAROLINE BELARMINO FERREIRA: R\$ 6.481,54; CELIA FERREIRA DA SILVA: R\$ 5.148,21; CESAR ROBERTO BATISTA PEREIRA: R\$ 5.996,74; CHAVAS WOLTTON BEZERRA PATRICIO: R\$ 3.720,00; CICERO MARQUES DA COSTA: R\$ 6.795,54; CLAUDIA CRISTINA BARBOSA BEZERRA: R\$ 6.527,84; CLAUDIO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS: R\$ 13.933,39; CLAUDIO JOSE PAIVA DE MOURA: R\$ 56.734,93; CLAUDIO RODRIGUES APOLINARIO: R\$ 5.693,03; CLOVIS PEREIRA SANTOS: R\$ 7.800,00; COSME DE JESUS: R\$ 10.915,17; COSME ULISSES DA SILVA: R\$ 6.750,00; CRISLAINE DOS SANTOS LIMA: R\$ 1.150,76; CRISLANE SILVA DE ANDRADE: R\$ 5.833,30; CRISTIANO LIRA ALVES: R\$ 8.011,45; CRISTILENE PEDRO DA SILVA: R\$ 6.860,00; DAIANE GOMES DA SILVA: R\$ 6.233,17; DALVANSI SARINO DA SILVA: R\$ 21.802,18; DANIEL DE OLIVEIRA GUEDES: R\$ 10.542,98; DANIEL LEITAO COSTA: R\$ 24.000,00; DANIEL SILVA SANTANA: R\$ 4.679,97; DANIELE FERREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA: R\$ 18.178,15; DANIELE SANTOS GOES: R\$ 15.000,00; DANIELLE ALMEIDA DE LIMA: R\$ 7.875,00; DANILO BOMFIM SOARES: R\$ 16.011,16; DARCISIO NASCIMENTO JUNIOR: R\$ 6.556,27; DAYANE MICHELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS: R\$ 1.400,00; DAYVSON VITORINO DE AQUINO: R\$ 4.948,78; DEBORA



Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

MARINA PEREIRA DOS SANTOS: R\$ 11.200,00; DHIEGO SANTOS CONSTANTINO: R\$ 3.015,00; DIANA CHAGAS CONCEICAO: R\$ 12.000,00; DIEGO DE PAULA ANDRADE: R\$ 13.958,10; DIEGO SILVA DE OLIVEIRA: R\$ 2.696,71; DILMA DE JESUS SANTOS: R\$ 6.857,10; DINAH AGUIAR PEDROSA MELO: R\$ 7.340,00; DINIZ GOMES DA SILVA: R\$ 2.869,70; DOUGLAS GIOVANNI DOS SANTOS: R\$ 5.000,00; DOUGLAS ROBERTO COSTA DA SILVA: R\$ 4.082,67; EBSON MANOEL DA SILVA SANTOS: R\$ 3.974,71; EDILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO: R\$ 23.919,84; EDILUZA DE JESUS: R\$ 11.787,82; EDINALDO FERREIRA BOTELHO: R\$ 36.594,86; EDIVALDO AQUINO MERCES DOS ANJOS: R\$ 20.000,00; EDLANE DA SILVA BARBOSA: R\$ 5.850,00; EDNA CORREIA DE LIMA: R\$ 7.806,56; EDNA PAULA DA SILVA ANGELO: R\$ 31.668,37; EDNALDO SANTANA SALES: R\$ 4.434,45; EDUARDO FERREIRA DA SILVA: R\$ 5.477,60; EDUARDO PEREIRA DA SILVA: R\$ 14.850,00; ELAINE BEZERRA GOMES: R\$ 20.494,30; ELAINE CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA: R\$ 7.807,69; ELEN FERNANDA DE SOUZA MATOS: R\$ 9.684,59; ELIANE FREITAS ARAUJO DE LIMA: R\$ 5.235,30; ELIZABETE SANDRA INACIO DE SOUZA: R\$ 4.962,45; ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA: R\$ 7.567,09; ELOISA HELENA ROGERIO XAVIER: R\$ 4.656,31; ELZA ROBERTA MIRANDA LIMA DE MELO: R\$ 15.532,29; EMANOELLA PORTELLA NUNES: R\$ 16.797,53; ERIC LIMA SANTOS: R\$ 16.090,91; ERICA FERNANDA TAVARES PACHECO: R\$ 65.000,00; ERICKSON SOTERO SACRAMENTO: R\$ 13.750,00; ERIK FRANCISCO DA SILVA: R\$ 4.332,02; ERINALDO RODRIGUES ALVES: R\$ 11.384,38; ERIVALDO NOGUEIRA DE LIMA: R\$ 3.750,00; ESTHER PAULA FILGUEIRA DO NASCIMENTO: R\$ 3.308,47; EVANY KAMILA RODRIGUES DO AMARAL: R\$ 4.848,38; EVERALDO JOSE DA SILVA: R\$ 30.000,00; EVERALDO RICARDO DA SILVA JUNIOR: R\$ 4.226,83; EVERTON GUSTAVO DA SILVA SANTIAGO: R\$ 12.429,37; EWERTON HENRIQUE JOSE GUEDES PEREIRA: R\$ 11.004,37; FABIANA JUVENCIO DE MORAES LIMA: R\$ 35.087,00; FABIANO OLIVEIRA SANTOS: R\$ 6.000,00; FABIO AUGUSTO DA SILVA: R\$ 5.104,82; FABIO NASCIMENTO LIMA: R\$ 15.565,00; FAGNER JOSE DOS SANTOS: R\$ 6.276,84; FELIPE AUGUSTO DA SILVA: R\$ 5.366,98; FELIPE DOS SANTOS DE BRITO: R\$ 11.232,18; FELIPE EDUARDO SILVA BEZERRA: R\$ 3.114,01; FELIPE VICENTE DA COSTA: R\$ 5.297,46; FERNANDA ANDRADE DE PAES: R\$ 1.365,00; FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS: R\$ 4.000,00; FLAVIA CRISTINA DA SILVA: R\$ 7.032,00; FLAVIA DE SOUZA SILVA: R\$ 10.000,00; FLAVIA LORENA SANTOS DE JESUS: R\$ 10.660,00; FLAVIO MAIA CORREIA: R\$ 500,00; FLÁVIU DARUI: R\$ 1.075,53; FRANCIELY MARIA DE SANTANA: R\$ 7.152,25; FRANCISLAINE DA SILVA MONTEIRO: R\$ 2.839,79; GABRIEL TERTULIANO LOPES DE SOUZA: R\$ 6.967,77; GABRIELLA DE LIMA VICENTE PASSOS: R\$ 1.266,63; GENISSON MARINHO SANTOS: R\$ 2.370,97; GENOVA ANDREA GOMES DA SILVA: R\$ 4.611,55; GERALDO FRANCISCO DE LIMA: R\$ 20.579,23; GILSON JOSE DA SILVA: R\$ 6.519,81; GILVANDERSON BISPO DOS SANTOS: R\$ 3.272,33; GILVANIO FERREIRA DE SANTANA: R\$ 12.462,30; GINO FRANKLIN DOS SANTOS SOUZA: R\$ 4.000,00; GIRLENE MARIA SILVA DO NASCIMENTO: R\$ 3.260,93; GISLAINY KELLY SILVA BRAGA: R\$ 5.668,39; GLAUCIA VASCONCELOS DO NASCIMENTO: R\$ 3.428,55; GLAYSON GEORGE LOPES DO NASCIMENTO: R\$ 17.213,01; GLEICE ALEXANDRE BARBOSA: R\$ 6.221,30; GUILHERME BENTO DA SILVA: R\$ 6.346,76; HELIO CRISTOVAO DA SILVA: R\$ 7.200,00; HELKA RODRIGUES CAVALCANTE: R\$ 29.980,41; HELOISA LUCENA DE PAIVA: R\$ 2.700,00; HEMERSON FERNANDO DA SILVA: R\$ 27.440,80; HERALDO LIMA DA SILVA JUNIOR: R\$ 5.198,20; HERMESON JOSE DE ALBUQUERQUE DA SILVA: R\$ 7.000,00; HIANA ANDRADE NASCIMENTO: R\$ 6.620,85; HOZANA MARIA SILVA DOS SANTOS: R\$ 5.339,70; HUGO JORGE BARBOSA ALVES RODRIGUES: R\$ 2.240,90; HUMBERTO LUIZ CARMO DA SILVA FILHO: R\$ 5.104,69; HUMBERTO SANTANA DA SILVA: R\$ 2.278,08; IGOR GUSTAVO DE LIMA LOPES: R\$ 932,72; ILDA NILA DE MELO MARINHO: R\$ 13.003,87; IONARA



Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

TARCILIA MATOS: R\$ 4.781,53; IRIS TORRES MELO DOS SANTOS: R\$ 14.750,28; ISAAC LIMA DE ARAUJO: R\$ 7.682,95; ISABELLY RUBIA DA LUZ MENEZES: R\$ 6.758,73; ISABEL FRANCISCO DO AMPARO: R\$ 14.973,18; ISAMAIA MICHELLE PONTES GUEDES: R\$ 6.355,95; ISMAEL MAURICIO: R\$ 3.986,31; ISRAEL PAISINHO DOS SANTOS: R\$ 26.854,22; IURI DE OLIVEIRA BISPO: R\$ 1.262,75; IVAN SEVERINO FELIX: R\$ 4.930,99; IVSON PEDRO DA SILVA: R\$ 7.006,64; IZAIAS ALVES DA PAIXAO JUNIOR: R\$ 21.977,98; JACIARA GOMES DE LIMA: R\$ 9.043,08; JACIARA MARIA DA SILVA OLIVEIRA: R\$ 27.768,31; JACQUELINE DE OLIVEIRA: R\$ 30.252,59; JADSON ALEXANDRE DA SILVA: R\$ 13.433,99; JAILSON JESUS DE SOUZA: R\$ 6.977,65; JAKELYNE KEYLA NASCIMENTO DA COSTA: R\$ 4.197,51; JAMERSON BARBOSA DA SILVA: R\$ 4.907,15; JAMISSON SANTOS DE JESUS: R\$ 15.000,00; JANAINA KELLY MENDONCA DO NASCIMENTO: R\$ 1.285,74; JANETE DE OLIVEIRA PEREIRA: R\$ 6.291,45; JANICLECIA DE QUEIROZ SANTOS: R\$ 6.930,00; JANICLEICE SABINO DA SILVA: R\$ 9.376,20; JAQUELINE CAVALCANTE BARBOSA: R\$ 4.582,49; JAQUELINE GOMES DA SILVA: R\$ 16.664,45; JAQUELINE PAULO DA SILVA: R\$ 6.300,00; JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA: R\$ 14.000,00; JEL MARIA DOS SANTOS: R\$ 2.710,69; JESSICA MARTINS PEREIRA DE ARAUJO: R\$ 7.380,00; JEZER ALVES DA SILVA: R\$ 4.000,00; JOANNA LAYSSA MENDES DOS SANTOS: R\$ 7.400,00; JOAO BATISTA DE SOUSA: R\$ 6.390,00; JOAO CARLOS FORTUNATO SOTO DOS SANTOS: R\$ 16.000,00; JOÃO EPIFANIO DOS SANTOS FILHO: R\$ 2.000,00; JOAO FRANCISCO VIEIRA FILHO: R\$ 3.627,85; JOAO JACOB DA SILVA FILHO: R\$ 5.720,52; JOÃO JORGE NETO: R\$ 34.460,00; JOAO JOSE DE ALMEIDA CRUZ: R\$ 875,00; JOAO PAULO FONTES SILVA: R\$ 1.300,00; JOAO PEDRO MEDEIROS FILHO: R\$ 31.556,69; JOCEANE SANTOS DE LIMA: R\$ 13.401,45; JOELMA MARIA EDEMEZIA DE SANTANA: R\$ 6.130,30; JORGE SOUZA CIRNE: R\$ 18.602,54; JOSE ALBERTO FERREIRA DA SILVA: R\$ 21.519,37; JOSE ALEXANDRE PONTES NETO: R\$ 27.449,73; JOSE CARLOS ALEXANDRE DA SILVA: R\$ 8.550,00; JOSE EDSON SILVA DE LIMA: R\$ 21.000,00; JOSE ELIAS DOS SANTOS NETO: R\$ 1.400,00; JOSE IRYON DE ANDRADE SANTOS: R\$ 7.500,00; JOSE JAIR DOS SANTOS BENJAMIM: R\$ 3.200,00; JOSE JOAO DA SILVA: R\$ 7.437,50; JOSE LAURINDO DE ARAUJO JUNIOR: R\$ 42.181,60; JOSE LUAN DE JESUS OLIVEIRA: R\$ 4.215,86; JOSE MARCOS DIAS JUNIOR: R\$ 6.266,98; JOSE NIKSON SANTOS PINTO: R\$ 10.000,00; JOSE RICARDO DE SOUZA DOS SANTOS: R\$ 8.835,13; JOSE ROBERTO GOMES DE FREITAS: R\$ 5.452,11; JOSE SALATIEL CABRAL DE ARAUJO: R\$ 4.793,57; JOSE VALDECI GOUVEIA DE OLIVEIRA FILHO: R\$ 7.779,42; JOSEANY ALMEIDA BISPO: R\$ 3.562,50; JOSELITA CHAGAS DE LIMA: R\$ 7.990,46; JOSEMIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR: R\$ 12.000,00; JOSENICE SANTANA ROSA: R\$ 11.569,51; JOSENILDO LINS DE MOURA: R\$ 3.268,23; JOSIAS RODRIGUES DA SILVA: R\$ 29.012,60; JOSILENE PEREIRA GOMES: R\$ 4.698,03; JOSINALDO DA ROCHA SILVA: R\$ 3.600,00; JOSIVALDO BATISTA DE LIMA: R\$ 1.460,83; JOSUEL FERREIRA DA SILVA: R\$ 3.717,06; JUCELINO AUGUSTO ARAUJO COELHO: R\$ 9.746,00; JULIA BATISTA PEREIRA DA SILVA: R\$ 7.200,00; JULIANA ALVES PEREIRA DA SILVA: R\$ 3.788,20; JULIANA ALVES XAVIER: R\$ 3.000,00; JULIANA BEATRIZ DA SILVA FREITAS MONTEIRO: R\$ 3.530,66; JULIENE BELO MACIEL: R\$ 7.028,52; JULIO DANIEL DOS SANTOS ARAUJO: R\$ 6.119,64; JULITA SOUZA DA SILVA: R\$ 26.502,80; KARINA MAKARENNA LIRA GOES: R\$ 9.393,45; KARINA MARIA BERNARDO: R\$ 43.592,73; KARINA RAMOS DO NASCIMENTO: R\$ 10.118,22; KARINA SILVA SOUZA: R\$ 28.000,00; KATHARINA LUANA FERREIRA VIANA: R\$ 7.203,24; KATIUSCIA OLIVEIRA SOARES: R\$ 2.210,13; KRISSIA ANDRADE DA SILVA: R\$ 8.699,13; LADJANE LENY DA SILVA: R\$ 10.454,96; LEANDRA CLEMENTE DA SILVA: R\$ 5.813,53; LEANDRO DA ROCHA GARCIA: R\$ 40.022,54; LEANDRO FERREIRA DA SILVA: R\$ 5.377,67; LEANDRO GONÇALVES DA SILVA: R\$ 3.832,06; LEANDRO VIEIRA SANTOS: R\$ 4.376,23; LEIDE DAIANA FERNANDA DA SILVA: R\$ 7.977,16; LEONARDO RODRIGUES ALEXANDRINO



Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

DOS SANTOS: R\$ 15.023,52; LEONILDA MARIA DOS SANTOS LIMA: R\$ 28.043,48; LEONILDO GENARO DE FREITAS: R\$ 4.173,57; LETICIA FERREIRA LEITE: R\$ 7.050,66; LIBANIO SILVESTRE DOS SANTOS: R\$ 10.982,05; LILIANA DE FREITAS: R\$ 3.000,00; LILIANE DA COSTA BARROS MELO: R\$ 4.541,96; LILIANE DOS ANJOS UMBELINO: R\$ 25.871,38; LILIANE RENDALL DOS SANTOS: R\$ 21.575,00; LILIANE SANTOS DE OLIVEIRA: R\$ 4.333,32; LINDALVA MARIA ANDRADE DA SILVA: R\$ 23.406,92; LINDEMBERG DE ASSIS PIMENTEL: R\$ 1.529,28; LINNIKER DA SILVA BIBIANO DE MELO: R\$ 5.051,17; LISANKA ALVES DE SOUSA: R\$ 5.100,00; LUAN CARLOS FERNANDES DO NASCIMENTO: R\$ 5.260,62; LUANA RAPHAELA BEZERRA DA SILVA: R\$ 8.800,00; LUCACIA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA: R\$ 41.080,00; LUCAS FRANCISCO DOS SANTOS: R\$ 12.089,40; LUCAS LEONARDO DOS SANTOS XAVIER: R\$ 6.000,00; LUCIANA DE SIQUEIRA BARBOZA: R\$ 28.132,68; LUCIANA GOMES DUARTE: R\$ 25.677,00; LUCIANO JESUS DA SILVA: R\$ 6.750,00; LUCINEIDE SANTOS BATISTA: R\$ 6.297,45; LUCIVANIA SANTOS CRUZ: R\$ 15.000,00; LUCYCLEIDE TELES COSTA MATOS: R\$ 3.840,23; LUDIMILA NASCIMENTO DOS SANTOS: R\$ 11.404,36; LUIS CLAUDIO BISPO DA CRUZ: R\$ 8.000,00; LUIZ CARLOS DA SILVA: R\$ 5.391,91; LUIZ CLAUDIO DA SILVA: R\$ 21.156,96; MACILDA MARIA DA SILVA: R\$ 26.188,90; MAIANE DE JESUS CARNEIRO: R\$ 5.782,61; MANOEL DE ANDRADE NETO: R\$ 5.957,95; MANOEL JOSE BATISTA MENDES: R\$ 3.528,61; MARCIA BONFIM DOS SANTOS: R\$ 11.876,88; MARCIA VALERIA NUNES MONTEIRO WANDERLEY: R\$ 6.403,62; MARCIA VIRGINIA NUNO PIMENTEL: R\$ 5.927,45; MARCIO TADEU FERREIRA DE OLIVEIRA: R\$ 9.330,67; MARCONI RIBEIRO DA SILVA: R\$ 4.676,97; MARCOS ANTONIO BATISTA DOS SANTOS: R\$ 4.556,24; MARCOS AURELIO SOUZA DE MELO: R\$ 5.540,19; MARCOS MACIEL DE ARAUJO: R\$ 3.444,49; MARCOS PAULO DA SILVA MOUZINHO: R\$ 2.432,87; MARCOS VENICIO DE SANTANA LINS: R\$ 4.800,00; MARCUS AURELIO PEREIRA DA SILVA: R\$ 12.208,00; MARIA APARECIDA DA SILVA: R\$ 7.738,57; MARIA BETANIA PRADO DE OLIVEIRA: R\$ 23.000,00; MARIA CLAUDIANA DE MENDONCA: R\$ 2.981,60; MARIA DE FATIMA ALVES DO NASCIMENTO: R\$ 2.336,38; MARIA DE FATIMA DA SILVA: R\$ 3.127,21; MARIA DE FATIMA PEREIRA SOARES: R\$ 23.364,38; MARIA DO CARMO NUNES: R\$ 24.000,00; MARIA ENILDA SOARES DA CUNHA: R\$ 5.718,45; MARIA SUERLI ALVES LINS: R\$ 12.074,04; MARIA VALDIRENE CAVALCANTE: R\$ 1.500,00; MARIANA TEIXEIRA DE CASTRO PAES BARRETO: R\$ 20.000,00; MARIANA VALENCA LIMA: R\$ 12.600,00; MARILENE MARIA DA SILVA: R\$ 2.870,96; MARILI OLIVEIRA DE SOUZA: R\$ 4.717,57; MARINA LEITAO DA SILVA: R\$ 4.268,95; MARNY MOEMA BATISTA LEITÃO: R\$ 20.372,94; MAURENICE DE SOUZA COSTA LEANDRO: R\$ 10.883,51; MERCIA ALVES DE CASTRO: R\$ 2.467,49; MERCIA DE BARROS CORREIA DA SILVA: R\$ 6.342,41; MICHEL ANTONIO CLAUDINO SILVA: R\$ 800,00; MIDIAN NERYS RIBEIRO: R\$ 6.909,58; MILENA CINTIA DIAS RODRIGUEZ: R\$ 10.500,00; MILENA GUIMARAES DA SILVA: R\$ 8.795,09; MONICA ALVES CAVALCANTI: R\$ 7.017,68; MONICA CRISTINA MONTEIRO DE OLIVEIRA: R\$ 6.610,58; MORGANA GONZAGA DA SILVA: R\$ 21.333,34; MYKAELA RAQUEL SILVA DE VASCONCELOS: R\$ 7.961,71; NASARE VIDAL DE NEGREIROS SILVA: R\$ 13.970,00; NATALIA DEODATO AZEVEDO: R\$ 2.552,23; NEILTON LUIZ DO NASCIMENTO: R\$ 4.490,08; OBADIAS CAETANO SILVA: R\$ 22.246,06; PATRICIA DOS SANTOS LIMA DE MELO: R\$ 16.425,16; PATRICIA SILVA NUNES: R\$ 14.133,71; PAULINE MORAES DOS SANTOS: R\$ 12.138,68; PAULO DA SILVA ABREU: R\$ 7.846,39; PAULO FERNANDO DE ARAUJO SANTIAGO: R\$ 2.664,01; PAULO ROBERTO DA CONCEICAO SANTOS: R\$ 4.148,25; PAULO ROBERTO DE ALCANTARA LINS: R\$ 9.596,84; PAULO ROGERIO DE LIMA: R\$ 7.035,76; PEDRO HENRIQUE DE MOURA SILVA: R\$ 17.657,78; PRISCILA ALMEIDA PIMENTEL: R\$ 6.429,00; PRISCILA VITORIA FERREIRA: R\$ 6.000,00; PRISCYLLA EVELLYN BARBOSA DOS SANTOS: R\$ 13.327,26; PRISCYLLA TARGINO FARIAS DA SILVA: R\$ 4.291,66; RAFAELA MARIA DA SILVA: R\$ 8.100,00;



Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

RAILMA FERREIRA DE MEDEIROS: R\$ 8.513,26; RAMON RODRIGUES RIBEIRO: R\$ 11.573,28; RAQUEL DE JESUS SANTOS: R\$ 5.593,91; REBEKA VITORIA PAULINO DE LIMA: R\$ 5.451,10; REGINA CELI ALVES GUARINES: R\$ 10.395,05; REGINALDO AMARO DA SILVA: R\$ 83.969,13; REGINALDO MEDEIROS SANTOS JUNIOR: R\$ 9.630,00; REILZA FRANCISCA GOMES LUCENA: R\$ 5.265,01; RENAIDE DA SILVA DANTAS: R\$ 20.982,87; RENATA FURTADO DE MENDONÇA: R\$ 7.880,00; RENATA PEREIRA DE ANDRADE CAVALCANTI: R\$ 62.423,04; RENATA TAVARES GUIMARAES DE LIMA: R\$ 3.150,00; RENATO CAVALCANTE SILVA: R\$ 11.200,00; RENNE FABIAN DE MELO: R\$ 11.797,50; RICARDO ARAUJO DOS SANTOS: R\$ 8.768,77; RINALDO DANTAS LIRA: R\$ 16.712,17; RISONALDO CANDIDO DA SILVA: R\$ 15.749,66; RIUMANE CRISTHIANE VIEIRA SOARES: R\$ 10.875,62; ROBERT TEIXEIRA DE SOUZA: R\$ 1.866,30; ROBERTA FERREIRA DOS PASSOS: R\$ 5.812,46; ROBERTA SUELEN DOS SANTOS: R\$ 2.857,15; ROBERTO FLORIANO DOS SANTOS: R\$ 10.500,00; ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS: R\$ 1.125,00; RODOLFO ALEXSANDER SANTOS DE LIMA: R\$ 600,00; RODOLFO GUSTAVO OLIVEIRA GOMES: R\$ 2.700,00; RODRIGO ADOLFO BERTE: R\$ 7.177,09; RODRIGO DE ALENCAR BARREIRA DE CARVALHO: R\$ 16.921,60; RODRIGO VERAS DE MENDONCA VASCONCELOS: R\$ 2.164,11; ROGERIO GERVASIO PEREIRA: R\$ 2.877,12; ROGERIO NASCIMENTO SANTOS: R\$ 7.040,00; ROGERIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE : R\$ 7.000,00; RONNY MOURA FARAH: R\$ 10.000,00; ROQUE NEILTON SANTOS MOREIRA: R\$ 7.500,00; ROSELI LEAL DE MELO: R\$ 23.318,03; ROSEMARY DA SILVA CASTRO: R\$ 1.689,05; ROUSY KARLA PACHECO DE LIRA: R\$ 3.105,00; RUBENS AUGUSTO NUNES LOPES: R\$ 3.730,88; RUTH JESUS DOS SANTOS SILVA: R\$ 3.527,48; SANDRA CRISTINA MARQUES DA SILVA: R\$ 5.688,30; SANDRA DE ARAUJO PLUCINO: R\$ 6.615,16; SANDRIJOEDNA SILVESTRE DA SILVA: R\$ 9.000,00; SANDRO MONTENEGRO DE MELO: R\$ 12.765,64; SANDRO NAZARIO DE SOUZA: R\$ 8.696,35; SAUL FERREIRA DA SILVA: R\$ 2.009,56; SEBASTIAO JOSE DA SILVA JUNIOR: R\$ 8.107,73; SERGIO BERNARDO DOS SANTOS: R\$ 5.533,61; SERGIO TEODORO DE OLIVEIRA: R\$ 6.653,40; SEVERINO PEDRO DE SIQUEIRA: R\$ 3.990,07; SHALOM DO VIEIRA MENCER: R\$ 7.000,00; SIDNEY LEANDRO DOS SANTOS: R\$ 24.834,68; SILVANA SOARES DA SILVA: R\$ 1.500,00; SILVANIA DA SILVA MENEZES: R\$ 4.392,69; SILVANIA DANTAS DE MENDONÇA: R\$ 4.104,22; SILVANIA JOSE SANTOS GOMES: R\$ 12.245,22; SIMONE BORBA DA SILVA: R\$ 5.636,55; SIMONE CORDEIRO DE SÁ: R\$ 5.293,75; SIMONE FATIMA DE BRITO CABRAL: R\$ 7.065,60; SIMONE MIGUEL DA SILVA: R\$ 16.379,26; SIMONE SANTOS DE ARAUJO SILVA: R\$ 12.452,89; SIRLENE RAMOS CAVALCANTI: R\$ 1.980,00; SOLANGE ALMEIDA MELO: R\$ 6.000,00; SONNY LOURENCO DA SILVA: R\$ 10.530,35; SORAYA MORGANA DA SILVA: R\$ 4.357,04; SUELLEN DE ARAUJO PEDROSA SILVA: R\$ 8.694,69; SUZANA DOMINGOS DA CRUZ: R\$ 28.323,82; SUZANA GONCALVES DA SILVA: R\$ 6.692,86; SUZANA MERCES DE OLIVEIRA SOARES: R\$ 8.100,00; TALITA CHAGAS DE MENEZES DO NASCIMENTO: R\$ 3.709,53; TATIANA FERREIRA MATOS: R\$ 11.161,96; TATIANE FIRMINO NOBERTO DA CRUZ: R\$ 25.038,73; TATIANE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA: R\$ 5.629,46; TAYANE GONCALVES DA SILVA: R\$ 3.105,00; TERCIO JOSE DA SILVA: R\$ 6.455,61; TEREZA CRISTINA REIS GONCALVES: R\$ 27.940,63; TERLA DE SANTANA SANTOS: R\$ 2.750,41; THAIS CORREIA DE FARIAS RAMOS: R\$ 3.424,96; THIAGO CARLOS DE LIMA: R\$ 11.610,00; THIAGO JOSE SILVA FERREIRA: R\$ 13.291,67; THIAGO RODOLFO VIEIRA DE LIMA: R\$ 3.000,00; TIAGO SACRAMENTO RIBEIRO: R\$ 3.148,28; UILZA ALVES DE ARAUJO: R\$ 2.000,00; VAGNER LUIZ SOARES DA SILVA: R\$ 7.200,00; VAGNER ODORICO DA SILVA: R\$ 8.371,24; VALERIA DO NASCIMENTO MORAIS: R\$ 4.571,40; VALERIA RAMOS ELIAS: R\$ 7.201,92; VANESSA DIONIZIA BARROS DA SILVA: R\$ 17.047,02; VANESSA SANTOS BOMFIM: R\$ 6.971,52; VANIA CRISTINA DA SILVA: R\$ 12.697,18; VICTOR HUGO SANTOS



Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

BEZERRA: R\$ 14.587,72; VIRGEM MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA: R\$ 4.800,00; VIRGINIA VANDIA FLORENTINO DA SILVA: R\$ 5.127,63; VIVIANE DE CERQUEIRA SOUZA: R\$ 9.181,97; VIVIANNE PATRICIA COELHO DA SILVA: R\$ 3.550,44; WALCQUIRIA TEREZA DOS SANTOS: R\$ 11.291,26; WALMIR DAMIAO DA SILVA: R\$ 7.104,87; WAMBERTO ESEQUIEL DA SILVA: R\$ 4.284,54; WANDERGI MONTEIRO DIAS: R\$ 2.794,00; WANDERSON GOMES DA SILVA: R\$ 7.956,47; WANESSA DA SILVA BEZERRA: R\$ 4.961,86; WASHINGTON LUIZ BARBOSA DA SILVA: R\$ 7.035,00; WEDINA SOUZA DA SILVA SANTOS: R\$ 7.921,24; WELLINGTON DA SILVA GUEDES: R\$ 4.769,48; WENDELL DA LUZ SANTOS: R\$ 11.122,51; WENDELL VIEIRA DA SILVA: R\$ 8.809,48; WENILSON FERREIRA DOS SANTOS: R\$ 19.000,00; WILLITON LINS DE SOUZA: R\$ 5.315,13; WILMA CRISTINA SOUZA DE MEDEIROS: R\$ 7.041,65; YGOR MARCUS FERNANDES SANTOS: R\$ 9.500,00; YURI AURELIO MOREIRA: R\$ 850,50;

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (art. 83, VI, DA LEI 11.101/05) - TOTAL DE CREDORES: 207 CREDORES
VALOR TOTAL: R\$ 40.433.528,51:

BANCO BRADESCO S.A.: R\$ 4.292.341,84; COTEMINAS S. A.: R\$ 3.913.923,00; BANCO SANTANDER S.A.: R\$ 2.774.569,57; BANCO DO BRASIL S.A.: R\$ 2.414.948,85; RIOMAR SHOPPING S.A.: R\$ 2.177.909,65; BRINOX METALURGICA LTDA: R\$ 1.467.263,36; CONDOMINIO SALVADOR SHOPPING: R\$ 1.431.205,71; ITAU UNIBANCO S.A. : R\$ 1.265.608,03; RIOMAR SHOPPING FORTALEZA S.A.: R\$ 1.141.400,48; W A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA: R\$ 1.097.889,60; TRAMONTINA FARROUPILHA S/A: R\$ 886.498,66; BANCO SAFRA S.A.: R\$ 868.157,46; CONDOMINIO PRO-INDIVISO DO SHOPPING CENTER RECIFE: R\$ 863.891,26; TRAMONTINA S/A CUTELARIA: R\$ 678.193,93; FATEX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA: R\$ 555.720,26; ETILUX IND E COMERCIO LTDA: R\$ 524.573,07; RIOMAR SHOPPING ARACAJU S.A.: R\$ 516.423,42; HERVAL NORDEST IND MOVEIS LTDA: R\$ 482.463,67; BURIGOTTO S/A INDUSTRIA COMERC: R\$ 465.653,29; FULL FIT IND IMP COM LTDA: R\$ 455.073,12; NESTLE BRASIL LTDA: R\$ 434.657,28; CONDOMINIO MANAIRA: R\$ 432.181,54; CELPE COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO: R\$ 424.003,01; TRAMONTINA NORDESTE S/A: R\$ 354.543,92; INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDA: R\$ 312.409,54; UNIK S.A.: R\$ 287.686,66; BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA: R\$ 276.060,11; BEMATECH S/A: R\$ 257.122,27; DOHLER S/A: R\$ 249.908,63; OXFORD PORCELANAS S.A.: R\$ 238.000,00; JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS SA: R\$ 236.701,28; HERVAL IND MOVEIS COLCHOE LTDA: R\$ 216.605,22; ROJEMAC IMP EXP LTDA: R\$ 215.317,55; CONFECCOES KACYUMARA LTDA: R\$ 205.600,00; BUDDEMEYER S/A: R\$ 194.082,09; PLASUTIL IND COM DE PLASTICOS: R\$ 192.054,90; BLACK ADVOGADOS ASSOCIADOS: R\$ 190.266,70; SCHMIDT INDUSTRIA COMERCIO IMPOTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA: R\$ 184.993,30; ALTENBURG NORDESTE LTDA: R\$ 171.643,23; KARSTEN S.A.: R\$ 171.153,36; IND DE ESPUMAS GUARARAPES LTDA: R\$ 165.569,60; PAPI TEXTIL LTDA: R\$ 165.000,00; INDUSTRIA DE MOVEIS PEROBA: R\$ 155.536,50; CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER TACARUNA: R\$ 147.035,89; VIDA BABY COM ROUPA ACESSORIOS: R\$ 141.578,66; DAVID & GUERRA ADVOCACIA CORPORATIVA: R\$ 136.838,54; TEAM TEX BRASIL ARTIGOS INFANT: R\$ 129.183,42; ARTSANA BRASIL LTDA: R\$ 129.110,12; WILSON SONS LOGISTICA LTDA: R\$ 117.406,23; PORTAL ADMNISTRADORA DE BENS LTDA: R\$ 115.540,32; BOUTON INDUSTRIA E COMERCIO DE: R\$ 114.079,92; BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: R\$ 99.257,72; KIKO CONFECCOES LTDA: R\$ 99.093,06; COMPANHIA FABRIL LEPPER: R\$ 95.240,00; PARQUE SHOPPING MACEIO S.A.: R\$



Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

90.315,63; MIMO IMP. EXP. LTDA: R\$ 87.676,35; BRITO & CIA LTDA: R\$ 86.028,17; M. SHOP COMERCIAL LTDA: R\$ 83.355,17; BELLA JANELA INDUSTRIA DE CORT: R\$ 81.466,26; DAYANE BABY INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA: R\$ 80.249,03; GIROTONDO COM IMP E EXP LTDA: R\$ 80.180,29; HEDRONS TEXTIL LTDA: R\$ 79.350,54; MADRESILVA IND. DE MOVEIS LTDA: R\$ 79.163,20; MULTIFLON REVEST ANTIADER LTDA: R\$ 74.281,25; METALURGICA MOR S A: R\$ 71.670,14; SANREMO S/A: R\$ 70.254,39; COLISEU PRESENTES LTDA: R\$ 70.012,30; LUPO S/A: R\$ 68.114,88; DAUNE TRAVESSEIROS DE PENA: R\$ 67.942,64; SCALLA CERAMICA ARTISTICA LTDA: R\$ 67.817,37; JUMA INDUS E COM DE E ENXOVAIS: R\$ 65.147,80; TTRAMONTINA DELTA: R\$ 64.382,33; MULTILASER IND COM SA: R\$ 62.973,32; TEKA TECELAGEM KUEHNRIK SA: R\$ 60.013,80; GALZERANO INDUS DE CARRINHO: R\$ 58.885,48; CHANDRA VERONICA DALDOSO LAMBEGALINI: R\$ 58.592,87; CAROLINA MOV IND COMERCIO LTDA: R\$ 57.881,46; OXFORD PORCELANAS ESPÍRITO SANTO LTDA: R\$ 57.800,00; ESTOFADOS TREVISIO LTDA: R\$ 54.000,00; METALURGICA FORMA LTDA: R\$ 53.113,20; CLUBE INTERNACIONAL DO RECIFE: R\$ 53.000,00; TERMOLAR S/A: R\$ 52.590,90; EMDISA DISTRIBUIDORA LTDA: R\$ 50.200,52; INDUSTRIA TÊXTIL PORTO FRANCO LTDA: R\$ 50.117,52; FABIO DE SIQUEIRA PIRES: R\$ 50.000,00; IMB TEXTIL LTDA: R\$ 49.757,70; KAJOMA MOVELARIA LTDA: R\$ 47.061,00; PLUIE IND E COM DE CONFEC LTDA: R\$ 46.954,20; J A DA SILVA CONFECÇOES LTDA: R\$ 46.577,25; TIRONI ESTOFADOS LTDA: R\$ 44.306,85; LILLO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA: R\$ 43.220,89; MANNES LTDA: R\$ 43.129,54; DITALIA MOVEIS INDUSTRIAL LTDA: R\$ 42.740,04; PLUGT CALÇADOS INDUSTRIA E COM: R\$ 42.349,73; MOAS IND. E COM. IMP. E EXP. L: R\$ 41.823,39; COPA INDUSTRIAL LTDA: R\$ 41.050,29; MARTIPLAST SÃO PAULO PROD PLAST LTDA: R\$ 40.596,80; INDUSTRIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DO NORDESTE LTDA: R\$ 39.699,03; NIAZITEX IMPORTACAO E EXPORTAC: R\$ 38.823,84; TRAMONTINA MADEIRAS: R\$ 36.976,79; ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA ENERGIA S.A: R\$ 36.841,41; SKLOSERVIS, S.R.O.: R\$ 195.573,52; DOREL INTERNATIONAL TRADE LIMITED: R\$ 171.619,15; CIASHOP SOLUÇÕES PARA COMERCIO ELETRONICO S.A: R\$ 33.388,94; BEBE SAUDE LTDA: R\$ 31.971,85; ORDENE S.A: R\$ 31.441,48; ESTOFADOS JARDIM LTDA: R\$ 30.361,16; LA VIERE INDUSTRIA TEXTIL LTDA: R\$ 30.256,12; MOVEIS BP LTDA: R\$ 29.861,34; BAMBINO AMORE CONFECÇÕES LTDA: R\$ 27.847,28; LENOX INDUSTRIA E COM. LTDA: R\$ 27.367,29; OLINDA IND COM COLCHOES LTDA: R\$ 27.311,13; GRIFIT INDUSTRIA COMERCIO LTDA: R\$ 27.172,53; P&C ARTEMOBILI S.A: R\$ 26.037,38; KITSTAR INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.: R\$ 25.464,73; SOBRAL INVICTA S.A: R\$ 25.375,15; DILADY INDUSTRIA DE CONFECÇOES: R\$ 25.130,70; BLU LOGISTICS BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA: R\$ 24.999,00; UTIMIL INDUSTRIAL LTDA: R\$ 24.274,61; YANGZI BRAZIL CORPORATION LTDA: R\$ 24.225,00; RUDDER COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA: R\$ 23.139,00; ALUMINIO RAMOS IND. COM. LTDA: R\$ 23.026,41; BIONIC AG SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA: R\$ 22.400,00; RCR CRISTALLERIA ITALIANA S.P.A.: R\$ 123.716,56; CALÇADOS SENADOR POMPEU LTDA: R\$ 21.978,41; AMFE CONSULTORIA REPRESENTAÇÕES COMERCIO LTDA: R\$ 21.839,92; COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO: R\$ 21.304,37; ARTHI COMERCIAL LTDA: R\$ 20.734,25; NORUEGA IND COM MALHAS LTDA: R\$ 20.033,68; ANDRE LUIZ PAIAO COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO: R\$ 19.472,70; MOVEIS ROVAN LTDA: R\$ 18.819,96; AVECTUR ADMINISTRADORA DE HOTEIS LTDA: R\$ 18.155,00; TERRAMADA PORCELANAS FINAS LTDA: R\$ 18.058,38; FLEX IMPORT COMERCIO INDUSTRIAL LTDA: R\$ 17.460,41; MARTIPLAST IND.COM.PLAST. LTDA: R\$ 16.942,42; METALMATRIZES ZANELLA LTDA: R\$ 16.305,60; ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA: R\$ 15.529,43; PIMPOLHO PRODUTOS INFANTIS: R\$ 15.225,72; JAFRIO REFRIGERACAO LTDA: R\$



Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

14.488,64; JS REFRIGERAÇÃO ELÉTRICA LTDA: R\$ 14.174,00; STUDIO FISCAL – REVISAO TRIBUTARIA LTDA: R\$ 14.114,41; PIRULITANDO CONFECCOES LTDA: R\$ 13.978,69; MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL LT: R\$ 12.617,64; BACCI CONFECCÕES LTDA: R\$ 10.900,00; HOT LINK INTERNET LTDA: R\$ 10.850,00; VIEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA: R\$ 10.656,00; TRAMONTINA TEEC S/A: R\$ 10.141,99; THEMIS TECIDOS LTDA: R\$ 9.885,10; BEL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA: R\$ 9.860,00; PORANGABA SOTERO BACELAR E URBANO ADVOGADOS ASSOCIADOS: R\$ 9.385,00; TOTAL ARTE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO INTEGRADA LTDA: R\$ 8.800,00; TEAR TEXTIL IND COM LTDA: R\$ 7.961,80; SULAMERICA COMPANHIA DE SEGUROS DE SAÚDE: R\$ 7.513,91; WL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA: R\$ 7.439,44; IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORIDA DE RECIFE: R\$ 6.149,12; MACHADO E MARCONDES LTDA: R\$ 5.987,02; ART LED ILUMINAÇÃO LTDA: R\$ 5.218,58; INDUSTRIA TEXTIL BELMAR LTDA: R\$ 4.774,10; TECELAGEM LEONILDA LTDA: R\$ 4.711,42; IVO BARBOZA & ADVOGADOS ASSOCIADOS: R\$ 4.526,20; RECIFE DOCES E CAMELOS LTDA: R\$ 3.610,79; AMAZONAS DOCE MAR LTDA: R\$ 3.133,64; MARLUCE MARIA UCHOA DOS SANTOS 58745980497: R\$ 3.000,00; SOSERVI SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA: R\$ 2.887,98; CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.: R\$ 2.742,87; D-CORE BRASIL MODULOS DECORATIVOS LTDA: R\$ 2.400,00; TOTVS S.A.: R\$ 2.248,66; VFS SISTEMA ELETRONICO ALARMES LTDA: R\$ 1.971,84; AIG SEGUROS BRASIL S.A.: R\$ 1.683,43; SOLIVETTI COM. E SERV. LTDA: R\$ 1.600,00; CLARO S.A: R\$ 1.578,50; HIDRO SISTEMA INDUSTRIACOMERCIO EQUIP TRATAMENTO DE AGUA: R\$ 1.499,68; SANE DRIN SERVICOS SANEANTES LTDA: R\$ 1.020,00; ANTONIO MANOEL DE ANDRADE NETO: R\$ 1.000,00; ASIS PROJETOS DE INFORMATICA LTDA: R\$ 999,99; KAVOD BRASIL COM E IMP PROD: R\$ 898,29; CHECK UP GESTÃO OPERACIONAL: R\$ 861,54; KURIER TECNOLOGIA EM INFORMACAO S/A: R\$ 572,10; MEDWORK - MEDICINA DO TRABALHO LTDA: R\$ 514,89; TELEFÔNICA BRASIL S.A: R\$ 489,03; RONDA SISTEMA ELETRONICO DE ALARME LTDA: R\$ 450,00; ELEVADORES VERSATIL LTDA: R\$ 388,07; CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RECIFE: R\$ 324,50; BOA VISTA SERVIÇOS S.A: R\$ 303,78; ARMAZEM CORAL LTDA: R\$ 243,20; CIDADE DOS VENTOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA: R\$ 45.000,00; 4R R.A. TEIXEIRA COMERCIO CONFECCAO EIRELI: R\$ 58.599,00; ANGARA INDUSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI: R\$ 2.126,25; BOAVISTA SYSTEM IT COM. E ASS. EM INFORMATICA LTDA - EPP: R\$ 2.433,76; FIBRAS DO NORDESTE LTDA - EPP: R\$ 3.945,94; HOTEL E LOCADORA REKINTE LTDA-ME: R\$ 6.994,62; INDUSTRIA DE CATALOGOS ZAG LTDA ME: R\$ 33.640,00; LARISSA OLIVEIRA LYRA EPP: R\$ 8.365,20; MINDNET INFORMATICA LTDA - ME: R\$ 2.400,00; NEXT IMPORTS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI: R\$ 92.498,92; NEYDE PEREIRA CONFECCAO EPP: R\$ 30.755,60; OVERDRIVE GRAFICA LTDA ME: R\$ 4.200,00; PARMA MOVEIS LTDA - ME: R\$ 38.056,11; PEIXOTO DE MATOS COMERCIO DE TEXTEIS EIRELI EPP: R\$ 46.400,00; SÃO LOURENÇO GOSPEL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME: R\$ 19.580,00; SMELL IT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME: R\$ 110.210,28; TECELAGEM ATLANTICA EIRELI: R\$ 82.388,40; TUBOARTE INDUSTRIA COM EIRELI: R\$ 112.000,00; UNITERMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP: R\$ 15.733,82; V. J. ROCHA DOS SANTOS - ME: R\$ 2.649,90; VIDA PRATIKA CONFECCÕES EIRELI: R\$ 47.148,07; ZALIECOMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP: R\$ 36.371,86.

TOTALIZANDO R\$ 45.151.145,30 (quarenta e cinco milhões cento e cinquenta e um mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).



Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

2. DOS BENS MÓVEIS ELECADOS PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL

O pedido da Recuperação Judicial foi requerido em **janeiro de 2019**. Somando-se a isto, é de fundamental importância, lembrar a disseminação da COVID 19, que iniciou no **final de 2019**.

Consequentemente, difundiu-se a crise econômico-financeira pelo mundo todo, em especial pelos necessários **lockdowns** nas cidades, e forçosamente, o fechamento das lojas, principalmente, em Shopping Centers.

Nos anos de 2020/2021, portanto, a situação econômica do país e do mundo todo, era muito penosa. Milhares de pessoas falecendo e incontáveis empresas acumulando dívidas e mais dívidas em decorrência da COVID 19.

E, nesse difícil cenário, ou seja, no período de 2019, 2020 e meados de 2021 o Grupo Jurandir tentava sobreviver e em julho de 2021, a empresa **ainda** contava com **28 funcionários e 2 lojas**.

Reiteram-se, portanto, os esclarecimentos apresentados na ID 85319834, onde se justificam os descontos então praticados nas mercadorias, bem como da **alienação desses bens móveis** com o **objetivo exclusivo de pagamento de folha salarial dos funcionários**.

Excelência, conforme depreende o inventário daqueles bens, acostados pela Administradora Judicial, **ID 42280362**, trata-se de equipamentos ultrapassados e obsoletos que se não tivessem sido vendidos para **pagar salários**, hoje se estaria se falando de carcaças e material apenas para a reciclagem ou até mesmo para o lixo.

Tanto é verdade Excelência, que **todos os funcionários** receberam seus salários em dia, restando a pagar **as rescisões trabalhistas** que, estão na listagem de pagamento dos credores dessa classe.

Motivos pelos quais foram os bens elencados na ID 42280362 alienados e revertido o valor apurado a fim de pagar os salários dos seus trabalhadores.





Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

3. DO BEM IMÓVEL COMERCIAL DA AVENIDA BELMÍNIO CORREIA Nº 7412 TIMBI – SÃO LOURENÇO DA MATA – PE DESMEMBRADO EM TRÊS PARTES DAS QUAIS, DUAS FORAM AUTORIZADAS PELO JUÍZO A ALIENAÇÃO COM OS DEPÓSITOS DA APURAÇÃO DIRETAMENTE NA CONTA JUDICIAL VINCULADA A ESTE JUÍZO.

Não é despidiendo destacar que as Recuperandas fizeram com autorização deste Juízo, alienação de DUAS frações imobiliária de um imóvel próprio, valor que fora apurado e depositado em conta judicial a disposição judicial, em valores superior a **R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais)**.

Importante destacar, Excelência, que existia desde antes do pedido de recuperação judicial a locação de parte da área total. Não existiu nova locação, apenas contratos para viabilizar as vendas que foram realizadas com ordem judicial. Houve assim redução da área locada para viabilizar as vendas.

Não houve recebimentos de valores após o pedido de recuperação judicial.

As benfeitorias foram, na verdade, realizadas para regularizar a área remanescente das vendas judiciais. Realizadas pela locatária e, por este fundamento, valores de locativos foram convertidos nas benfeitorias para viabilizar, como destacado, as vendas judiciais, houve um investimento pela locatária que agregou ao imóvel as benfeitorias e ela (locatária) já confessou nos autos que fez, tudo isso anteriormente a RJ, fora acordado.

Portanto, em vez de pagamentos às recuperadas de quaisquer valores, ocorreu a realização de benfeitorias para viabilizar as vendas judiciais. Tudo na forma legal.

Tais medidas foram tomadas visando o levantamento de valores a fim de pagamento aos credores.

Mais uma vez salientam as falidas que os valores da venda das duas frações imobiliárias referente ao imóvel elencado, estão preservados em conta judicial a disposição deste juízo, pois era impossível o Grupo Jurandir Pires conseguir uma movimentação financeira face o grande número de ordens de bloqueios judiciais, o que dificultou inclusive o exercício da atividade empresarial.





Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

Dito isso, é fato notório de que a fração remanescente seja integrada a massa falida.

4. DO BEM IMÓVEL COMERCIAL NA RUA DO LIVRAMENTO Nº 62 NO BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO, RECIFE - PE.

Este imóvel foi colacionado na relação patrimonial por equívoco pela antiga banca de advogados que iniciaram este processo recuperacional.

No ano de 2017 o dito imóvel foi alienado para a senhora **KATIA SIMONE ASSIS LIMA**, ou seja, período anterior a RJ, não podendo em hipótese alguma integrar o conjunto patrimonial da massa falida.

Diante do exposto, pugna pela intimação de KATIA SIMONE ASSIS LIMA com endereço a Avenida Boa Viagem nº 826 apartamento 602 no Bairro de Boa Viagem Recife - PE a fim de que possa apresentar a documentação referente a negociação.

5. DO BEM IMÓVEL COMERCIAL NA RUA DO RANGEL Nº 154 NO BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO, RECIFE - PE.

Este imóvel foi colacionado na relação patrimonial por equívoco pela antiga banca de advogados que iniciaram este processo recuperacional.

Em março de 2017 o dito imóvel foi alienado para **LUCIANO CÉSAR SOUZA DE FREITAS**, ou seja, período anterior a RJ, não podendo em hipótese alguma integrar o conjunto patrimonial da massa falida.

Diante do exposto, pugna pela intimação de LUCIANO CÉSAR SOUZA DE FREITAS com endereço a Avenida Sá e Souza nº 263 apartamento 1901 no Bairro de Boa Viagem Recife - PE a fim de que possa apresentar a documentação referente a negociação.





Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

6. DO BEM IMÓVEL COMERCIAL NA RUA DO RANGEL Nº 162 NO BAIRRO DE SANTO ANTÔNIO, RECIFE - PE.

Este imóvel foi colacionado na relação patrimonial por equívoco pela antiga banca de advogados que iniciaram este processo recuperacional.

Excelência, conforme se denota a certidão cartorária, este imóvel pertence a empresa **COTEMINAS S/A desde o ano de 2017**, quando da constituição de hipoteca em garantia de crédito rotativo e confissão de dívida,

As empresas requeridas, nesta oportunidade colaciona a certidão referente ao imóvel bem como de ficha de IPTU com cobrança de débito em nome da **COTEMINAS**.

Não podendo em hipótese alguma integrar o conjunto patrimonial da massa falida.

7. DO BEM IMÓVEL COMERCIAL NA RUA DIREITA Nº 154 NO BAIRRO DE SÃO JOSÉ, RECIFE - PE.

Este imóvel foi CORRETAMENTE colacionado na relação patrimonial pela antiga banca de advogados que iniciaram este processo recuperacional.

Sendo este bem, utilizado como sede do Grupo Jurandir, notório e necessário de que seja integrado a massa falida.

Atualmente esse imóvel encontra-se locado, porém sem recebimento de valores, uma vez que o locatário fez grande investimento referente a benfeitorias para fins de montar uma galeria comercial.

Importante destacar, que quando das atividades que ainda era exercida pelo Grupo Jurandir, estas se davam em apenas parte do imóvel, enquanto a maior parte se destinou a locação.

Locação esta sem recebimento até a presente data, pelos fatos acima colacionados, por isso a ausência de recebimento de valores.





Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

8. DO BEM IMÓVEL COMERCIAL NA RUA DIREITA Nº 104 NO BAIRRO DE SÃO JOSÉ, RECIFE - PE.

Este imóvel foi colacionado na relação patrimonial por equívoco pela antiga banca de advogados que iniciaram este processo recuperacional.

Excelência, conforme se denota a certidão cartorária, este imóvel jamais pertenceu as empresas requeridas e nesta oportunidade colaciona-se a certidão referente ao imóvel.

Não podendo em hipótese alguma integrar o conjunto patrimonial da massa falida.

9. DA VERIFICAÇÃO DE ATIVO E CRÉDITOS JUDICIAIS JUNTO A JUSTIÇA FEDERAL NAS 12ª E 21ª VARAS SEÇÃO PERNAMBUCO.

Importante destacar que além dos bens pertencentes as requeridas ora falidas, além dos valores depositados em conta judicial, têm-se que os créditos tributários em seu favor em valores que ultrapassam os R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), motivos pelos quais pugna para que se digne Vossa Excelência na expedição de ofícios as Varas Federais a fim de que se possa apurar os valores exatos constantes nos autos de nº 0820504-80.2019.4.05.8300 e 080466-68.2019.4.05.8300

10- DOS HONORÁRIOS DOS ADVOGADOS ATUAIS PELO TRABALHO DESEMPENHA DURANTE ESSES 41 MESES. REITERAÇÃO DA PETIÇÃO DE ID 174497439 E CONTRATO DE HONORÁRIOS ANEXO AQUELA PETIÇÃO.

Em que pese os atuais advogados das empresas serem contratados em data de 08/09/2021 período bem após o deferimento da Recuperação Judicial, têm-se como crédito extraconcursal tendo este crédito preferência de acordo com a jurisprudência pátria e nos termos da Súmula 219 do STJ.





Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

ENUNCIADO.

Os créditos decorrentes de serviços prestados à massa falida, inclusive a remuneração do síndico, gozam dos privilégios próprios dos trabalhistas. (SÚMULA 219, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 10/03/1999, DJ 25/03/1999, p. 49)

APELAÇÃO CÍVEL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PROCESSO EXTINTO PELO PAGAMENTO. DETERMINAÇÃO DE REMESSA DO VALOR DEPOSITADO PARA O JUÍZO DA FALÊNCIA. INSURGÊNCIA DA PARTE. LEGITIMIDADE ATIVA CONFIGURADA. PEDIDO DE DESTACAMENTO DE HONORÁRIOS PERMITIDO PELO ARTIGO 22, § 4º DA LEI 8906/1994. PRECLUSÃO PRO JUDICATO NÃO CARACTERIZADA. AUSÊNCIA DE QUESTÃO DECIDIDA ACERCA DO DESTINO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. ARTIGO 505 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NATUREZA DA VERBA HONORÁRIA. CRÉDITO EXTRACONCURSAL. CONSTITUIÇÃO POSTERIOR AO DECRETO DA FALÊNCIA. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DE ORIGEM PARA A RESERVA E PAGAMENTO DIRETO AO PROCURADOR. JUÍZO UNIVERSAL COMPETENTE, APENAS, PARA CONTROLE DOS ATOS CONSTRITIVOS. PENDÊNCIA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO RELACIONADO AO FEITO, QUE NÃO TEM O CONDÃO DE IMPEDIR A EXTINÇÃO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. OBRIGAÇÃO SATISFEITA PELO DEVEDOR. ARTIGO 924, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. "Se o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou." (artigo 22, § 4º da Lei 8906/1994). 2. Não havendo questão decidida acerca do destino dos honorários advocatícios contratuais, inviável o reconhecimento da preclusão pro judicato (artigo 505 do Código de Processo Civil). 3. "São créditos extraconcursais os honorários de advogado resultantes de trabalhos prestados à massa falida, depois do decreto de falência, nos termos dos arts. 84 e 149 da Lei n. 11.101/2005." (REsp n. 1.152.218/RS, relator Ministro Luis Felipe Salomão, Corte Especial, julgado em 7/5/2014, DJe de 9/10/2014). 4. "COMPETÊNCIA DO





Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

JUÍZO DE ORIGEM PARA EXECUÇÃO DE CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS. JUÍZO UNIVERSAL COMPETENTE APENAS PARA CONTROLE DOS ATOS CONSTITUTIVOS." (TJPR - 15ª Câmara Cível - 0056030-68.2022.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR SHIROSHI YENDO - J. 06.03.2023)5. "Art. 924. Extingue-se a execução quando: (...); II - a obrigação for satisfeita; (...)."

(TJPR - 13ª Câmara Cível - 0010509-37.2022.8.16.0021 - Cascavel - Rel.: DESEMBARGADOR FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ - J. 19.05.2023)

Logo, cumpre salientar, que os créditos ora colacionados no contrato em anexo têm essa natureza alimentar para cada advogado que nele consta, pois desde a contratação os advogados que vem desempenhando árduo trabalho necessitam receber pelo trabalho desempenhado por cada profissional.

Estamos falando de mais de 3 anos de labuta sem qualquer recebimento, pois como narra o contrato, os honorários são devidos após a Assembleia Geral de Credores com a aprovação ou rejeição.

O que já aconteceu por duas vezes, quando da rejeição do plano apresentado pelas empresas bem como pelo plano apresentado pelos credores.

Cumpra também salientar que os honorários contratuais são divididos para os 4 profissionais atuantes bem como para o Escritório que arca com o pagamento de pessoal, estagiário e custas de operação.

O que gera para cada dos advogados, um total **de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)** o equivalente a **R\$ 4.780,48 (quatro mil setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)** mensais, face aos 41 meses de atuação da equipe desde a sua contratação em 08/09/2021 até o momento.

Desta forma enquadrando-se a verba postulada como de natureza alimentar e dentro dos parâmetros legais, motivos pelos quais pugna pelo seu pagamento por meio de Alvarás individualizados para os profissionais constantes no contrato de prestação de serviços advocatícios.





Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

11- DAS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS E DO CONTADOR

Importante esclarecer que desde o deferimento da Recuperação judicial, as RMA"s foram entregues a AJ, ainda que algumas poucas fosse entregues fora do prazo, conforme cópia de e-mail em anexos, bem como colacionado a seguir.

Ainda ano de 2023, houve a mudança de representação junto a Receita Federal e o setor contábil inclusive alertou a AJ sobre essa situação e necessidade de se tomar as medidas que dependiam exclusivamente da Administradora Judicial e sua equipe.

Vejamos:



----- Mensagem encaminhada -----

De: **Carlos Alberto** <carlos@contzcontabilidade.com>

Data: ter., 4 de jun. de 2024 às 11:05

Assunto: Re: RMA - Jurandir Pires_Fev.2024 e Mar 2024

Para: <kelly.guerra@lrfidres.com.br>

Cc: cc: Daniel Cavalcanti <daniel@contzcontabilidade.com>, George Bacelar

<george@contzcontabilidade.com>, Jurandir Pires Filho <jurandir.pires.filho@gmail.com>,

Natalia Pimentel Lopes <natalia.pimentel@lrfidres.com.br>, <brenda@lopesenebias.com.br>,

<henrique@lopesenebias.com.br>, <bdf.advogados@outlook.com>

Bom dia, Segue em anexo RMA do período.

Ressaltamos mudança de representação no órgão (Receita Federal), passando a ter como responsável pelo CNPJ a Sra. NATALIA PIMENTEL LOPES. A situação da mudança de responsabilidade, interferiu diretamente na renovação do Certificado Digital da empresa, haja vista que o representante da empresa na Receita Federal, é o que tem o poder de renovar o Certificado Digital da empresa junto às Certificadoras legais, a ausência dessa renovação vem causando diversos impactos na execução das obrigações fiscais da empresa (Principal e Acessória).

Atenciosamente,
Carlos Alberto,



Escritório de Advocacia José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

Tal situação causou diversos impactos nas execuções das obrigações fiscais do Grupo Jurandir.

Excelência, conforme documentação em anexo, comprova o Grupo Jurandir Pires ter entregado todos os relatórios fiscais para a equipe da AJ, e para isso o contador Carlos Alberto se disponibiliza a esclarecer todos os fatos aqui alegados, bem como disponibilizar a qualquer tempo toda a documentação já enviada para a AJ e sua equipe.

11- DA ATUAL SITUAÇÃO DO SENHOR JURANDIR QUANTO A SUA A ATIVIDADE EMPRESARIAL E DE CONTAS BANCÁRIAS

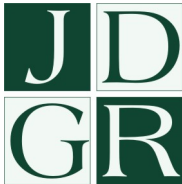
JURANDIR PIRES GALDINO, brasileiro, viúvo, idoso com 89 anos de idade, data de nascimento 12 de abril de 1935, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 399287 SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 013.801.844-87, domiciliado na Avenida Boa Viagem, nº 5840, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.030-000.

Primeiramente cumpre ressaltar que o senhor Jurandir auferir renda a título de aposentadoria, sendo essa a única fonte de renda do idoso. Não exercendo mais a atividade empresarial.

Jurandir Pires, não possui qualquer outra conta bancária a não ser esta destinada exclusivamente para recebimento de sua aposentadoria, e que mesmo assim sofre indevidamente constrições.

Os valores de sua aposentadoria vêm sendo bloqueados mês a mês sendo deixando-o sem auferir sua aposentadoria onde já há em várias esferas da justiça, em especial a trabalhista, ordens de bloqueios desde o ano de 2024, devido aos processos judiciais, prejudicando um homem de quase 90 anos.





Escritório de Advocacia

José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

BANCO DO BRASIL S.A.		
04/07/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 07.20.44		
0092270187		
EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA		
AGENCIA: 2811-8		CONTA: 62.933-2
CLIENTE: JURANDIR P GALDINO		*
HISTORICO	DOCUM.	VALOR
-----03/06/2024-----		
Saldo Anterior		0,00C
-----04/06/2024-----		
Beneficio INSS	528162	6.621,71C
Bloq Judicial-Bacen Jud	660401	5.582,38*
Bloq Judicial-Bacen Jud	661101	1.039,33*
Bloq Judicial-Bacen Jud	660401	5.582,38C
Bloq Judicial-Bacen Jud	661101	1.039,33C
Saldo		0,00C
-----05/06/2024-----		
Tarifa Pacote de Servicos	382041	0,10C
Cobr parc ref a		05/04/2024
BB RF Mais Automatico	000042	0,10C
BB RF Mais Automatico		
Saldo		0,00C
-----06/06/2024-----		
Beneficio INSS	462729	3.279,14C
Seque no Caixa	052208	3.980,00C
06/06 18:26 GRAVATA-GRAVATA, PE		
Desbl Judicial-Bacen Jud	960001	6.621,71C
Desbl Judicial-Bacen Jud	990001	2.253,73C
Desbl Judicial-Bacen Jud	990002	1.025,40C
Transf Deposito Judicial	450101	6.621,71C
Transf Deposito Judicial	960201	2.253,73C
Tarifa Pacote de Servicos	520944	104,29C
Cobr parc ref a		05/04/2024
Tarifa Pacote de Servicos	546608	110,10C
Cobranca referente a		06/06/2024
Tarifa Pacote de Servicos	587205	110,10C
Cobranca referente a		05/06/2024
Saldo		0,05C
-----18/06/2024-----		
Bloq Judicial-Bacen Jud	740101	0,05*
Bloq Judicial-Bacen Jud	740101	0,05C
Saldo		0,00C
-----02/07/2024-----		
Beneficio INSS	528162	4.405,61C
Bloq Judicial-Bacen Jud	690101	4.405,61*
Bloq Judicial-Bacen Jud	690101	4.405,61C
Saldo		0,00C
-----04/07/2024-----		
Beneficio INSS	462729	2.186,89C
BL: 04		
DEBITO BLOQ. JUDICIAL	000001	2.186,89C
S A L D O		0,00C
*VALORES BLOQUEADOS SUJEITOS A DEVOLUCAO:		
DEMATS VALORES BLOQ.		23.539,69C
Saldo		0,00C
Juros *		0,00
Data de Debito de Juros		01/08/2024
IDF *		0,00
Data de Debito de IDF		01/08/2024
(*)Apurados de acordo com o somatorio dos saldos devedores diarios no mes anterior ao debito.		

12- DA NECESSIDADE DE APURAÇÃO A RESPEITO DAS GRAVES E INFUNDADAS ACUSAÇÕES DA ADVOGADA ROBERTHA CATARINA SOB PENA DA MESMA INCORRER NOS TERMOS DO ARTIGO 339 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (vez que a Administradora judicial trouxe o fato mais uma vez à baila)

Diante da infundada acusação da Advogada ROBERTHA CATHARINA, quando pediu a palavra e acusa os advogados das empresas do Grupo Jurandir, por supostamente ter





Escritório de Advocacia
José David Gil Rodrigues

Avenida Herculano Bandeira, 855, Pina, Edifício José David Gil Rodrigues, CEP 51.110.131, Recife.
Fone: (81) 2125.2500. Fax: (81) 2125.1501. WWW.jdgr.com.br. mgr@jdgr.com.br.

procedido em conduta ilícita de lhe oferecer vantagem paralela, resta ratificada a refutação a respeito desta acusação, pois jamais em momento algum, os patrocinadores e procuradores das falidas, estes que sempre assinaram e assinam as petições nesse juízo, sequer chegaram a ter contato com a mencionada causídica.

Por este motivo, pugnam a Vossa Excelência que determine a intimação imediata da **Dra. ROBERTHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA OAB-PE 42.378** com endereço a Rua do Riachuelo, n. 105, Sala 204, Edf. Círculo Católico, Boa Vista, Recife/PE – CEP 50.050-400, para que pronto, colacione aos autos as conversas via aplicativo WhatsApp, que ela alegou ter sob pena de incorrer nos termos do **artigo 339 do Código Penal Brasileiro**.

Diante de todo o exposto e em atendimento as exigências e colocações do relatório da Administradora Judicial, as empresas pugnam pelo recebimento desta petição em todos os termos colacionado, a fim de que surtam seus devidos efeitos legais.

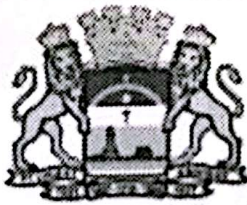
E consequente disponibilidade para cumprir o que futuramente possa ser requerido pela AJ ou determinado por este Juízo.

Pede deferimento.

Recife/PE, 28 de fevereiro de 2025.

MARIO GIL RODRIGUES NETO OAB/PE 8.319	ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA OAB/PE 33.503
JORGE LUIZ GIL RODRIGUES OAB/PE 20.225	KUNIKO MATSUMIYA OAB/PE 18.073





PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

COTEMINAS S A
RUA DO RANGEL
162
SANTO ANTONIO
PE

AVISO DE DÉBITO DE IPTU E/OU TRSD

Sr(a). Contribuinte,

Não identificamos em nossos registros o pagamento de uma ou mais parcelas do IPTU/TRSD 2024 detalhadas na tabela a seguir:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR(R\$)
01	10/02/2024	5.431,27
02	10/03/2024	5.387,82
03	10/04/2024	5.127,12
04	10/05/2024	4.866,41
05	10/06/2024	4.605,71
TOTAL		25.418,33

Evite o acúmulo de juros e multa por inadimplência. Emita já as guias para pagamento nos canais digitais e fique em dia de modo simples e rápido:

Sequencial do Imóvel para Consulta: **1359479**

- Portal Recife em Dia da Secretaria de Finanças: recifeemdia.recife.pe.gov.br
- WhatsApp da Prefeitura do Recife: envie a mensagem #IPTU para (81) 99117-1407

Favor desconsiderar este comunicado caso os débitos já tenham sido pagos ou se encontrem com a exigibilidade suspensa.

Em caso de dúvidas, ligue para 0800 081 1255.

Recife, 19 DE JUNHO DE 2024

Secretaria de Finanças

Digitalizado com CamScanner



CNM: 073494.2.0101666-16

Valide aqui
este documento

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE-PE

MATRÍCULA
101.666

FICHA
01F

09/09/2011
DATA

Bela, Miriam de Holanda Vasconcelos
TITULAR

IMÓVEL:- Prédio n° 162 (cento e sessenta e dois), situado na Rua do Rangel, bairro de Santo Antonio, nesta cidade, constituído de pavimento térreo e mais seis pavimentos, com estrutura de concreto armado e alvenaria, com uma área construída de 1.767,50m², edificado em terreno próprio que mede 7,50m de testada e 35,00m de profundidade. CEP: 50.020-560.

PROPRIETÁRIO:- COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA, com sede social na Av. das Nações Unidas, 11.633, 8º andar - Sala A, bairro Brooklin Novo, São Paulo-SP, inscrita no CGC n° 10.773.224.

REGISTRO ANTERIOR:- Livro 3-CZ, às fls. 48, sob o n° de ordem 95.960, em data de 29 de outubro de 1971. Indicação Real 7-C-24 e 6G-207.

AV-1-101.666:- Título prenotado sob n° 358.945, do Protocolo 1-CX, em data de 29/07/2011. **JUSTIFICATIVA.** PROCEEDO, nesta data, nos termos do requerimento firmado em 28 de julho de 2011, e em cumprimento à disposição dos artigos 996 e 932-A § 1º e 2º do Código de Normas, expedido pela Corregedoria Geral das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a abertura da matrícula supra, sem os elementos registraes previstos no art. 176 da Lei 6.015/73, devendo seu aperfeiçoamento ser realizado por ocasião do ato de transferência de domínio, posterior a feitura do ato que motivou a presente matrícula. Dou fé. Recife, 09 de setembro de 2011. O Oficial, subscrevo e assino: *[Assinatura]*

R-2-101.666:- Título prenotado sob n° 358.944, do Protocolo 1-CX, em data de 29/07/2011. **ARREMATACÃO.** PROCEEDO, nesta data, ao registro da Carta de Arrematação dada e passada em 26 de outubro de 2007, pelo diretor de Secretaria João Luiz Norberto de Lima, da 3ª Vara do Trabalho desta Capital, e subscrita pela Exmª Drª Danielle Lira Pimentel Acioli, Juíza do Trabalho dessa Vara, na qual foi arrematado por JURANDIR PIRES GALDINO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 10.778.132/0001-00, estabelecida à Rua Direita n° 167/173, bairro de Santo Antonio, nesta cidade, legalmente representada, o imóvel a que alude a matrícula supra, e mais o imóvel objeto da matrícula 90.160, pelo valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo sido avaliado pela PCR em 13.09.2007, por R\$ 120.000,00, nos autos da Execução Trabalhista - processo n° 00358-1995-003-06-00-9, movida por: JOSÉ VALDECI FERREIRA, contra: COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL LTDA. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:-** guia e Certidão confirmativa do pagamento do ITBI, Certidão Negativa n° 014610, selo 54181 expedida em 26.08.2011 pela SPU-PE, e demais documentos previstos em Lei. Dou fé. Recife, 09 de setembro de 2011. O Oficial, subscrevo e assino: *[Assinatura]*

Continua no verso.

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.br

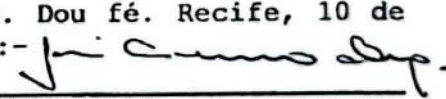
email: recepcao@lrgirecife.com.br Página 1

Digitalizado com CamScanner



CONTINUAÇÃO

Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LNRPD-PZ2SM-WMGMO-BJNTR>

R-3-101.666:- Prenotação nº 475.250, de 20/06/2017. **HIPOTECA.** **PROCEDO**, nesta data, ao registro da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca em Garantia de Crédito Rotativo e Confissão de Dívida, lavrada em 23 de março de 2017, no livro 207-E, folhas 187/189, pelo 4º Serviço Notarial do Recife-PE, através da qual **JURANDIR PIRES GALDINO & CIA. LTDA.**, com sede na Rua Direita, nº 167, Recife/PE, inscrita no CNPJ nº 10.778.132/0001-00, legalmente representada, **constituiu em favor da fornecedora e credora hipotecária COTEMINAS S/A**, com sede na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Lincoln Alves dos Santos, nº 955, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ nº 07.663.140/0001-99 legalmente representada, **a hipoteca única e especial**, do imóvel a que alude a matrícula supra, em garantia da dívida assumida pela **JURANDIR PIRES GALDINO & CIA. LTDA.**, acima qualificada **perante a COTEMINAS S/A**, que abre em favor da devedora, uma linha de crédito no valor de até R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), destinado exclusivamente a compra de mercadorias têxteis de fabricação da credora pela própria devedora, que concederá prazo a ser definido, em cada negociação, para pagamento das compras de mercadorias efetuadas a partir da escritura que ora se registra, que serão comprovadas através de notas fiscais e duplicatas. A presente hipoteca efetivada neste ato, cobrirá também todos os débitos vencidos e à vencer, decorrentes das compras já faturadas, assim como todos os seus acessórios, tais como, multas, juros, correção monetária, despesas cartoriais. Correspondentes às vendas efetuadas pela credora para a devedora antes mesmo da lavratura da escritura que ora se registra e que reduzirá o valor da garantia na mesma proporção. A devedora confessa que deve a credora, a importância de R\$ 4.069.591,36 (quatro milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e um mil e trinta e seis centavos), que será paga nas datas dos respectivos vencimentos das duplicatas, tendo sido atribuído ao imóvel para efeitos do art. 1.484 do Código Civil o valor de R\$ 4.200.000,00, constando as demais cláusulas e condições na escritura que ora se registra. Consta da escritura em nome da devedora, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Dou fé. Recife, 10 de julho de 2017. O Oficial, subscrevo e assino: 

AV-4-101.666:- Prenotação nº 475.254, de 20/06/2017:- **ADITAMENTO.** **PROCEDO**, nesta data, a averbação da Escritura Pública de Aditamento, lavrada em 19 de junho de 2017, no livro 210-E, folhas 072, pelo 4º Serviço Notarial do Recife-PE, para o fim especial de **aditar a Escritura Pública de Constituição de Hipoteca em Garantia de Crédito Rotativo e Confissão de Dívida**, lavrada em 23 de março de 2017, no livro 207-E, folhas 187/189, pelo 4º Serviço Notarial do Recife-PE, registrada sob os nº 3, desta matrícula, para constar a) que na Certidão do Registro Geral de Imóveis, apresentada para o ato, consta **Prenotação de Penhora Prot. 231.929 de 16/10/2002, conforme Mandado de Penhora da 1ª Vara do Trabalho do Recife-PE - Proc. 01.006.00041/00, de 13/08/2002; b) Prenotação de Penhora Prot. 269.740 de 17/08/2005, conforme Mandado de Penhora da 2ª Vara do**

Continua na ficha 02

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710
site: www.lrgirecife.com.br

email: recepcao@lrgirecife.com.br

Página 2

Digitalizado com CamScanner





Valide este documento

CNM: 073494.2.0101666-16

RUBRICA

FICHA

101.666 /02F

CONTINUAÇÃO

Trabalho do Recife-PE - Proc. 01150-2005-002-06-00-3, de 02/08/2005, ficando aditada dita escritura nessa parte. Dou fé. Recife, 10 de julho de 2017. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura]

AV-5-101.666:- Prenotação nº 475.374, de 21/06/2017. AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO. PROCEDO, nesta data, nos termos do requerimento formulado, em data de 07 de junho de 2017, por P S FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 40.874.604/0001-81, legalmente representada, firmado com arrimo no Art. 828 do Código de Processo Civil, acompanhado da Certidão expedida em 21/06/2017, por Raissa Augusta de Freitas Paulo, da Diretoria Cível do 1º Grau - Seção A da 1ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais desta Capital, onde consta a admissibilidade da execução através do Despacho ID 20698622, a averbação da existência do ajuizamento da Execução nº 0027449-03.2017.8.17.2001 que tramita perante a referida Vara, distribuída em 06/06/2017, movida por P S FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA, acima qualificada, em face de JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA, sendo o valor da causa de R\$ 768.032,25 (setecentos e sessenta e oito mil, trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). Dou fé. Recife, 12 de julho de 2017. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura]

AV-6-101.666:- Prenotação nº 500.720 de 25/02/2019. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, Protocolo 201902.2510.00724888-IA-700 - Processo nº 00008174920185130001, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça, a averbação da indisponibilidade do imóvel a que alude a matrícula supra, de propriedade de JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA (JURANDIR PIRES), cuja consulta se arquiva para os fins próprios. Dou fé. Recife, 01 de março de 2019. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura]

AV-7-101.666:- Prenotação nº 501.974, de 02/04/2019. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pelo 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, Protocolo 201904.0211.00759445-TA-010 - Processo nº 00008174920185130001, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça, ao cancelamento da indisponibilidade incidente sobre o imóvel a que alude a matrícula supra, ficando desse modo cancelada e de nenhum efeito a indisponibilidade averbada sob o nº 6 desta matrícula. Pendente de Pagamento -

Continua no verso.

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.br

email: recepcao@lrgirecife.com.br Página 3



Digitalizado com CamScanner



CONTINUAÇÃO

Valide aqui
este documento

Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018. Dou fé.
Recife, 12 de abril de 2019. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-8-101.666:- Prenotação nº 500.837, de 27/02/2019. AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO. PROCEDO, nesta data, nos termos do requerimento formulado, na Cidade de Salvador/BA, em data de 08 de março de 2019, pela SALVADOR SHOPPING S/A, CNPJ nº 07.484.020/0001-24, legalmente representada, firmado com arrimo no Art. 828 do Código de Processo Civil, acompanhado da Certidão expedida em 26/02/2019, por Meire Lidio dos Santos G. Ribeiro, Escrevente/Técnico Judiciário da 5ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador/BA, onde consta a admissibilidade da execução, a averbação da existência do ajuizamento da Execução Processo nº 0551350-25.2018.8.05.0001, que tramita perante a referida Vara, distribuída em 27/08/2018, movida pela SALVADOR SHOPPING S/A, CNPJ nº 07.484.020/0001-24, em face da JURANDIR PIRES GALDINO E CIA LTDA, CNPJ sob nº 10.778.132/0001-00; JURANDIR PIRES GALDINO, CPF nº 013.801.844-87 e INÊS SIQUEIRA PIRES, CPF nº 179.965.034-00, sendo o valor da causa de R\$ 1.561.658,79 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos). Dou fé. Recife, 17 de abril de 2019. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-9-101.666:- Prenotação nº 516.869, de 14/04/2020. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pelo Juízo da 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, Protocolo 202004.1409.01119021-IA-061 - Processo nº 00006061320185130001, por meio da Central de Disponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça, a averbação da indisponibilidade do imóvel a que alude a matrícula supra, de propriedade de JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA (JURANDIR PIRES), CNPJ nº 10.778.132/0001-00, cuja consulta se arquiva para os fins próprios. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Dou fé. Recife, 22 de abril de 2020. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-10-101.666:- Prenotação nº 525.181, de 14/01/2021. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pelo Juízo da 4ª Vara Mista de Cabedelo/PB, Protocolo 202101.1409.01450791-IA-909 - Processo nº 08032641220188150731, por meio da Central de Disponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça, a averbação da indisponibilidade do imóvel a que alude a matrícula supra, de propriedade de JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA, CNPJ nº 10.778.132/0001-00, cuja consulta se arquiva para os fins próprios. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Dou fé. Recife, 19 de janeiro de 2021. O Oficial, subscrevo e assino:-

Continua na ficha 03

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.bremail: recepcao@lrgirecife.com.br

Página 4

Digitalizado com CamScanner



Valide aqui
este documento

CNM: 073494.2.0101666-16

RUBRICA

FICHA

101.666 /03F

CONTINUAÇÃO

AV-11-101.666:- Prenotação n° 526.017, de 03/02/2021. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pelo Juízo da 24ª Vara do Trabalho de Salvador/BA, Protocolo 202102.0309.01217939-IA-690 - Processo n° 00005381620185050024, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento n° 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça, a averbação da indisponibilidade do imóvel a que alude a matrícula supra, de propriedade de JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA, CNPJ n° 10.778.132/0001-00, cuja consulta se arquiva para os fins próprios. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional da Justiça em 13/09/2018 e do Parecer n° 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Dou fé. Recife, 09 de fevereiro de 2021. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-12-101.666:- Prenotação n° 540.672, de 02/12/2021. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pelo 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, Protocolo 202112.0212.01931270-TA-071 - Processo n° 00006061320185130001, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento n° 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça, ao cancelamento da indisponibilidade averbada sob o n° 9 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional da Justiça em 13/09/2018 e do Parecer n° 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Dou fé. Recife, 06 de dezembro de 2021. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-13-101.666:- Prenotação n° 544.146, de 21/02/2022. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 1ª Vara do do Trabalho de Salvador/BA, Protocolo 202202.2114.02021334-IA-309 - Processo n° 00006063520185050001, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento n° 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça, a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, de propriedade de JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA, CNPJ n° 10.778.132/0001-00, cuja consulta se arquiva para os fins próprios. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional da Justiça em 13/09/2018 e do Parecer n° 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 24 de fevereiro de 2022. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-14-101.666:- Prenotação n° 544.604, de 07/03/2022. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 4ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE, Protocolo 202203.0709.02038178-IA-570 - Processo n° 00002960820155200004, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento n° 39/2014, editado pelo

Continua no verso.

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.br

email: recepcao@lrgirecife.com.br Página 5



Digitalizado com CamScanner



Valide aqui
este documento

- CONTINUAÇÃO -

Conselho Nacional da Justiça, a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, de propriedade de JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA, CNPJ nº 10.778.132/0001-00, cuja consulta se arquiva para os fins próprios. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional da Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 09 de março de 2022. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-15-101.666:- Prenotação nº 548.310, de 18/05/2022. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata/PE, Protocolo 202205.1813.02151723-IA-730 - Processo nº 00004153120195060161, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça, a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, de propriedade de JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA, CNPJ nº 10.778.132/0001-00, cuja consulta se arquiva para os fins próprios. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional da Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 20 de maio de 2022. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-16-101.666:- Prenotação nº 557.190, de 21/11/2022. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 22ª Vara Cível de Aracaju/SE, Protocolo 202211.2109.02323468-IA-061 - Processo nº 201812201582, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, editado pelo Conselho Nacional da Justiça, a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, de propriedade de JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA, CNPJ nº 10.778.132/0001-00, cuja consulta se arquiva para os fins próprios. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional da Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 24 de novembro de 2022. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-17-101.666:- Prenotação nº 566.814, de 14/06/2023. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 22ª Vara Cível de Aracaju/SE, em 14/06/2023, às 10:23:07h, Protocolo 202306.1410.02672285-IA-130 - Processo nº 201912202001, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, de propriedade de JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA, CNPJ nº 10.778.132/0001-00. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional da Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 21 de junho de 2023. O Oficial, subscrevo e assino:-

R-18-101.666:- Prenotação nº 589.163, de 01/08/2023. **ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS. PROCEDO**, nesta data, nos termos do Parágrafo 5º, do

Continua na ficha 04

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.bremail: recepcao@lrgirecife.com.br

Página 6

Digitalizado com CamScanner



Valide este documento



101.666/04F

CONTINUAÇÃO

art. 64, da Lei 9.532, de 10/12/97, e pela Carta datada de 21/07/2023, Requisição nº 23.00.01.19.68, assinada digitalmente pelo Delegado da Receita Federal em Caruaru/PE, expedidas nos autos do Processo Administrativo nº 10480.725533/2023-09, ao registro do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos sobre o imóvel desta matrícula, em face de JURANDIR PIRES GALDINO & CIA LTDA, CNPJ nº 10.778.132/0001-00. O presente assentamento foi praticado com isenção de taxas e emolumentos, nos termos do art. 64, § 5º, da Lei 9.532, de 10/12/1997. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 15 de agosto de 2023. O Oficial, subscrevo e assino:

AV-19-101.666:- Prenotação nº 572.424, de 03/10/2023. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara Federal de Montes Claros/MG, em 03/10/2023, às 10:17:02h Protocolo 202310.0310.02963104-IA-610 - Processo nº 10074543020234063807, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014, CNJ, a averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencente a COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99, cuja consulta se arquiva para os fins próprios. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 20 de outubro de 2023. O Oficial, subscrevo e assino:

AV-20-101.666:- Prenotação nº 574.865, de 21/11/2023. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara Federal de Montes Claros/MG, Protocolo 202311.2112.03042044-TA-100 - Processo nº 10074543020234063807, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 19 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 28 de novembro de 2023. O Oficial, subscrevo e assino:

AV-21-101.666:- Prenotação nº 576.345, de 19/12/2023. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 1ª Vara do Trabalho de Criciúma/SC, em 19/12/2023, às 14:44:18h, Protocolo 202312.1914.03094741-IA-940 - Processo nº 00000926020235120018, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99 Pendente de Pagamento - Decisão do

Continua no verso.

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.br

email: recepcao@lrgirecife.com.br Página 7



Digitalizado com CamScanner



CONTINUAÇÃO

Valide aqui
este documento

Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 02 de janeiro de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

J. C. m. p. - a. -

AV-22-101.666:- Prenotação nº 578.167, de 30/01/2024. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em 29/01/2024, às 23:25:39h, Protocolo 202401.2923.03135883-IA-190 - Processo nº 00012540520235130005, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 02 de fevereiro de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

Sandra Vasconcelos. Of. Subst.

AV-23-101.666:- Prenotação nº 578.186, de 30/01/2024. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em 30/01/2024, às 11:13:46h, Protocolo 202401.3011.03136440-IA-270 - Processo nº 00013069820235130005, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 02 de fevereiro de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

Sandra Vasconcelos. Of. Subst.

AV-24-101.666:- **PROCEDO**, nesta data, de **Ofício**, nos termos do Art. 213, I, da lei 6.015/73, a correção parcial do assentamento acima praticado no R-18 desta matrícula, para constar a correta numeração do Processo Administrativo ali mencionado, que é: 1040/726416/2023-54, pelo que procedo a presente correção para os fins próprios. Dou fé. Recife, 02 de fevereiro de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

Sandra Vasconcelos. Of. Subst.

AV-25-101.666:- Prenotação nº 578.534, de 06/02/2024. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 22ª Vara Cível de Aracaju/SE, Protocolo 202402.0609.03072114-TA-100 - Processo nº 201912202001, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 17 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 07 de fevereiro de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

J. C. m. p. - a. -

Continua na ficha 05

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.bremail: recepcao@lrgirecife.com.br

Página 8

Digitalizado com CamScanner



Document assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Centralizado



Valide aqui
este documento

RUBRICA

FICHA

101.666/05F

CONTINUAÇÃO

AV-26-101.666:- Prenotação nº 578.584, de 07/02/2024. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 6ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 06/02/2024, às 19:22:49h, Protocolo 202402.0619.03150909-IA-011 - Processo nº 00013517520235130014, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 20 de fevereiro de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-27-101.666:- Prenotação nº 578.686, de 08/02/2024. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 6ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 08/02/2024, às 13:21:34h, Protocolo 202402.0813.03154416-IA-540 - Processo nº 00013620720235130014, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 20 de fevereiro de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-28-101.666:- Prenotação nº 578.698, de 08/02/2024. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 6ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 08/02/2024, às 14:59:20h, Protocolo 202402.0814.031.54927-IA-390 - Processo nº 00011923520235130014, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 20 de fevereiro de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-29-101.666:- Prenotação nº 578.785, de 15/02/2024. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 15/02/2024, às 13:47:05h, Protocolo 202402.1513.03161025-IA-890 - Processo nº 00011431220235130008, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a COTEMINAS S/A,

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LNRPD-PZ2SM-WMGMQ-BJNTR>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

SDEL
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.br

email: recepcao@lrgirecife.com.br Página 9



Digitalizado com CamScanner



CONTINUAÇÃO

Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LNRPD-PZ2SM-WMGMQ-BJNTR>

CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 22 de fevereiro de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-30-101.666:- Prenotação nº 578.816, de 15/02/2024. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 15/02/2024, às 14:52:05h, Protocolo 202402.1514.03161320-IA-700 - Processo nº 00013735420235130008, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 22 de fevereiro de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-31-101.666:- Prenotação nº 579.068, de 21/02/2024. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 21/02/2024, às 13:00:12h, Protocolo 202402.2213.03171275-IA-390 - Processo nº 00013649220235130008, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 26 de fevereiro de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-32-101.666:- Prenotação nº 579.135, de 22/02/2024. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 22/02/2024, às 10:34:57h, Protocolo 202402.2210.03173243-IA-240 - Processo nº 00013752420235130008, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 26 de fevereiro de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-33-101.666:- Prenotação nº 579.158, de 22/02/2024. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 22/02/2024, às 13:49:06h, Protocolo 202402.2213.03174108-IA-670 - Processo nº 00014150320235130009, por meio da Central de

Continua na ficha 06

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.brsaec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

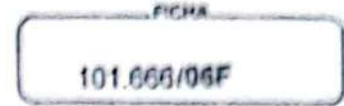
site: www.lrgirecife.com.bremail: recepcao@lrgirecife.com.br

Página 10

Digitalizado com CamScanner



Valide este documento



CONTINUAÇÃO

Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 26 de fevereiro de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-34-101.666:- Prenotação nº 579.161, de 22/02/2024. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 22/02/2024, às 14:39:37h, Protocolo 202402.2214.03174397-IA-760 - Processo nº 00013050420235130009, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 26 de fevereiro de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-35-101.666:- Prenotação nº 579.425, de 28/02/2024. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 27/02/2024, às 15:27:40h, Protocolo 202402.2715.03183302-IA-640 - Processo nº 00012947220235130009, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a CONTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 04 de março de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-36-101.666:- Prenotação nº 579.468, de 28/02/2024. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 28/02/2024, às 11:28:11h, Protocolo 202402.2811.03184929-IA-710 - Processo nº 00013990420235130024, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a CONTEMINAS S.A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 04 de março de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LNRPD-PZ2SM-WMGMQ-BJNTR>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

SAEL
Sistema de Assinatura Eletrônica
do Conselho Nacional de Justiça

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.br

email: recepcao@lrgirecife.com.br Página 11



Digitalizado com CamScanner





CONTINUAÇÃO

Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LNRPD-PZ2SM-WMGMQ-BJNTR>

AV-37-101.666:- Prenotação nº 579.551, de 29/02/2024. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 29/02/2024, às 08:41:52h, Protocolo 202402.2908.03186895-IA-530 - Processo nº 00011466420235130008, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a CONTEMINAS S.A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 04 de março de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-38-101.666:- Prenotação nº 579.552, de 29/02/2024. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 29/02/2024, às 08:45:52h, Protocolo 202402.2908.03186903-IA-061 - Processo nº 00013760920235130008, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a CONTEMINAS S.A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 04 de março de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-39-101.666:- Prenotação nº 579.804, de 05/03/2024. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 05/03/2024, às 12:51:15h, Protocolo 202403.0512.03196699-IA-960 - Processo nº 00012033720235130023, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a CONTEMINAS S.A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 08 de março de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-40-101.666:- Prenotação nº 579.805, de 05/03/2024. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento a ordem judicial encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 05/03/2024, às 14:42:22h, Protocolo 202403.0514.03197227-IA-300 - Processo nº 0013553020235130009, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, a averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a CONTEMINAS S.A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 -

Continua na ficha 07

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.bremail: recepcao@lrgirecife.com.br

Página 12

Digitalizado com CamScanner



Valide aqui
este documento

CNM: 073494.2.0101666-16

RUBRICA

FICHA

101.666/07F

CONTINUAÇÃO

CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé.
Recife, 08 de março de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-41-101.666:- Prenotação nº 579.823, de 07/03/2024.
INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem
judicial encaminhada pela 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB,
em 06/03/2024, às 12:54:17h, Protocolo 202403.0612.03199363-IA-480 -
Processo nº 00011773920235130023, por meio da Central de
Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº
39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos
creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a CONTEMINAS S.A,
CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do
Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 -
CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé.
Recife, 08 de março de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-42-101.666:- Prenotação nº 579.824, de 07/03/2024.
INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem
judicial encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB,
em 06/03/2024, às 13:46:13h, Protocolo 202403.0613.03199630-IA-860 -
Processo nº 00014177020235130009, por meio da Central de
Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº
39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos
creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a CONTEMINAS S.A,
CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do
Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 -
CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé.
Recife, 08 de março de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-43-101.666:- Prenotação nº 579.825, de 07/03/2024.
INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem
judicial encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB,
em 06/03/2024, às 13:47:34h, Protocolo 202403.0613.03199637-IA-520 -
Processo nº 00014271720235130009, por meio da Central de
Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº
39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos
creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a CONTEMINAS S.A,
CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do
Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 -
CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé.
Recife, 08 de março de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-44-101.666:- Prenotação nº 579.827, de 07/03/2024.
INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem
judicial encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB,
em 06/03/2024, às 18:20:00h, Protocolo 202403.0618.03200832-IA-560 -
Processo nº 00013804320235130009, por meio da Central de

Continua no verso.

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.br

email: recepcao@lrgirecife.com.br Página 13



Digitalizado com CamScanner



CONTINUAÇÃO

Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LNRPD-PZ2SM-WMGMQ-BJNTR>

Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a CONTEMINAS S.A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 08 de março de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura manuscrita]

AV-45-101.666:- Prenotação nº 580.052, de 11/03/2024. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 11/03/2024, às 12:02:40h, Protocolo 202403.1112.03207422-IA-800 - Processo nº 00012453120235130009, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a CONTEMINAS S.A., CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 13 de março de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura manuscrita]

AV-46-101.666:- Prenotação nº 580.108, de 12/03/2024. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 12/03/2024, às 07:25:30h, Protocolo 202403.1207.03209416-IA-810 - Processo nº 00013276520235130008, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a CONTEMINAS S.A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 13 de março de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura manuscrita]

AV-47-101.666:- Prenotação nº 580.313, de 14/03/2024. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 14/03/2024, às 10:49:41h, Protocolo 202403.1410.03216275-IA-010 - Processo nº 00013397920235130008, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes a COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 15 de março de 2024. O Oficial,

Continua na ficha 08

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.bremail: recepcao@lrgirecife.com.br

Página 14

Digitalizado com CamScanner





Valide aqui
este documento

CNM: 073494.2.0101666-16

RUBRICA

FICHA

101.666/08F

CONTINUAÇÃO

subscrevo e assino:-

AV-48-101.666:- Prenotação nº 580.401, de 15/03/2024.
INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem
judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG, em
15/03/2024, às 12:27:31h, Protocolo 202403.1512.03219609-IA-500 -
Processo nº 00116011920225030100, por meio da Central de
Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº
39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos
creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes à CONTEMINAS
S.A., CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do
Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 -
CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé.
Recife, 18 de março de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-49-101.666:- Prenotação nº 580.493, de 18/03/2024.
INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem
judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB,
em 18/03/2024, às 13:55:30h, Protocolo 202403.1813.03222676-IA-680 -
Processo nº 00012583320235130008, por meio da Central de
Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº
39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos
creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes à CONTEMINAS S/A,
CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do
Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 -
CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé.
Recife, 19 de março de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-50-101.666:- Prenotação nº 580.555, de 19/03/2024.
INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem
judicial encaminhada pela 4ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB,
em 19/03/2024, às 15:01:30h, Protocolo 202403.1915.03226056-IA-690 -
Processo nº 00011600320235130023, por meio da Central de
Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº
39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos
creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes à COTEMINAS S/A,
CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do
Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 -
CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé.
Recife, 21 de março de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-51-101.666:- Prenotação nº 580.921, de 26/03/2024.
INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem
judicial encaminhada pela 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB,

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LNRPD-PZ2SM-WMGMC-BJNTR>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.br

email: recepcao@lrgirecife.com.br Página 15



Digitalizado com CamScanner



CONTINUAÇÃO

Valide aqui este documento

em 26/03/2024, às 15:06:02h, Protocolo 202403.2615.03239736-IA-800 - Processo n° 00006547520235130007, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento n° 39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes à COTEMINAS S/A, CNPJ n° 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer n° 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 28 de março de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura]

AV-52-101.666:- Prenotação n° 581.176, de 02/04/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 6ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 02/04/2023, às 11:07:02h, Protocolo 202404.0211.03245982-TA-890 - Processo n° 00011923520235130014, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento n° 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o n° 28 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer n° 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 03 de abril de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura]

AV-53-101.666:- Prenotação n° 581.177, de 02/04/2024. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 6ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 02/04/2024, às 11:08:35h, Protocolo 202404.0211.03245988-IA-740 - Processo n° 00011923520235130014, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento n° 39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes à COTEMINAS S/A, CNPJ n° 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer n° 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 03 de abril de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura]

AV-54-101.666:- Prenotação n° 581.274, de 03/04/2024. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 13ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em 03/04/2024, às 12:57:36h, Protocolo 202404.0312.03249037-IA-720 - Processo n° 00012126920235130032, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento n° 39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes à COTEMINAS S/A, CNPJ n° 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer n° 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 05 de abril de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura]

Continua na ficha 09

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.br

email: recepcao@lrgirecife.com.br

Página 16

Digitalizado com CamScanner

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Sistema de Arquivamento
Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça





Valide aqui este documento

RUBRICA
[assinatura]

FICHA
101.666/09F

CONTINUAÇÃO

AV-55-101.666:- Prenotação nº 581.480, de 08/04/2024. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em 08/04/2024, às 10:23:59h, Protocolo 202404.0810.03256278-IA-930 - Processo nº 00010950220235130025, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes à CONTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 09 de abril de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:- *[assinatura]*

AV-56-101.666:- Prenotação nº 582.380, de 22/04/2024. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 6ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em 22/04/2024, às 13:34:14h, Protocolo 202404.2213.03285007-IA-091 - Processo nº 00012531720235130006, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes à COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99, cuja consulta se arquivava para os fins próprios. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 25 de abril de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:- *[assinatura]*

AV-57-101.666:- Prenotação nº 582.694, de 29/04/2024. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em 29/04/2024, às 09:16:59h, Protocolo 202404.2909.03298986-IA-740 - Processo nº 00008525520235130026, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes à COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99, cuja consulta se arquivava para os fins próprios. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 03 de maio de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:- *[assinatura]*

AV-58-101.666:- Prenotação nº 582.712, de 29/04/2024. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em 29/04/2024, às 10:20:11h, Protocolo 202404.2910.03299187-IA-120 - Processo nº 00000092820245130003, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LNRPD-PZ2SM-WMGMQ-BJNTR>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital
Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710
site: www.lrgirecife.com.br

email: recepcao@lrgirecife.com.br Página 17



Digitalizado com CamScanner



Valide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO

39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes à COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99, cuja consulta se arquiva para os fins próprios. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 03 de maio de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-59-101.666:- Prenotação nº 582.800, de 30/04/2024. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 11ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em 30/04/2024, às 09:38:24h, Protocolo 202404.3009.03301765-IA-240 - Processo nº 00000155120245130030, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes à COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99, cuja consulta se arquiva para os fins próprios. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 03 de maio de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-60-101.666:- Prenotação nº 583.196, de 08/05/2024. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 7ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 08/05/2024, às 10:58:12h, Protocolo 202405.0810.03316302-IA-870 - Processo nº 00011667420235130034, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes à COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 14 de maio de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-61-101.666:- Prenotação nº 583.645, de 15/05/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 11ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em 15/05/2024, às 10:21:00h, Protocolo 202405.1510.03330439-TA-009 - Processo nº 00000155120245130030, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 59 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 21 de maio de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-62-101.666:- Prenotação nº 583.940, de 21/05/2024. INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem

Continua na ficha 10

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.bremail: recepcao@lrgirecife.com.br

Página 18

Digitalizado com CamScanner



Valide aqui
este documento

RUBRICA

FICHA

101.666/10F

CONTINUAÇÃO

judicial encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em 20/05/2024, às 17:45:18h, Protocolo 202405.2017.03341035-IA-110 - Processo nº 00000907420245130003, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes à COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 27 de maio de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-63-101.666:- Prenotação nº 584.091, de 22/05/2024. **INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em 22/05/2024, às 13:39:38h, Protocolo 202405.2213.03345413-IA-290 - Processo nº 00000433420245130025, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação da indisponibilidade sobre os direitos creditórios do imóvel desta matrícula, pertencentes à COTEMINAS S/A, CNPJ nº 07.663.140/0001-99. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 29 de maio de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-64-101.666:- Prenotação nº 584.472, de 28/05/2024. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em 28/05/2024, às 13:06:39h, Protocolo 202405.2813.03356992-TA-940 - Processo nº 00000907420245130003, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 62 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 29 de maio de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-65-101.666:- Prenotação nº 585.126, de 07/06/2024. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO**, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em 07/06/2024, às 13:09:19h, Protocolo 202406.0713.03375243-TA-120 - Processo nº 00000433420245130025, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 63 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 10 de junho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LNRPD-PZ2SM-WMGMQ-BJNTR>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.br

email: recepcao@lrgirecife.com.br Página 19



Digitalizado com CamScanner



Valide aqui este documento

CONTINUAÇÃO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LNRPD-PZ2SM-WMGMQ-BJNTR>

AV-66-101.666:- Prenotação nº 585.335, de 12/06/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 8ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em 12/06/2024, às 13:21:45h, Protocolo 202406.1213.03383875-TA-440 - Processo nº 00010950220235130025, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 55 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 14 de junho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura]

AV-67-101.666:- Prenotação nº 585.393, de 13/06/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 6ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 13/06/2024, às 12:05:00h, Protocolo 202406.1312.03386591-TA-190 - Processo nº 00011923520235130014, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 53 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 18 de junho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura]

AV-68-101.666:- Prenotação nº 585.431, de 14/06/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG, em 13/06/2024, às 16:50:07h, Protocolo 202406.1316.03388085-TA-051 - Processo nº 00116011920225030100, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 48 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 18 de junho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura]

AV-69-101.666:- Prenotação nº 585.700, de 19/06/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, em 19/06/2024, às 12:03:02h, Protocolo 202406.1912.03398471-TA-040 - Processo nº 00008525520235130026, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 57 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 25 de junho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura]

Continua na ficha 11

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico ao Cidadão

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.br

email: recepcao@lrgirecife.com.br



Página 20

Digitalizado com CamScanner





Valide aqui
este documento

CNM: 073494.2.0101666-16

RUBRICA

FICHA

101.666/11F

CONTINUAÇÃO

AV-70-101.666:- Prenotação nº 585.856, de 21/06/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 20/06/2024, às 15:34:05h, Protocolo 202406.2015.03401985-TA-680 - Processo nº 00014150320235130009, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 33 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 25 de junho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-71-101.666:- Prenotação nº 585.857, de 21/06/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 20/06/2024, às 15:41:35h, Protocolo 202406.2015.03402048-TA-001 - Processo nº 00012453120235130009, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 45 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 25 de junho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-72-101.666:- Prenotação nº 585.858, de 21/06/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 20/06/2024, às 15:45:24h, Protocolo 202406.2015.03402075-TA-750 - Processo nº 00013553020235130009, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 40 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 25 de junho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-73-101.666:- Prenotação nº 585.859, de 21/06/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 20/06/2024, às 15:48:43h, Protocolo 202406.2015.03402110-TA-920 - Processo nº 00012947220235130009, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 35 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 25 de junho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

Continua no verso.

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.br

email: recepcao@lrgirecife.com.br Página 21



Digitalizado com CamScanner

Valide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LNRPD-PZ2SM-WMGMQ-BJNTR>

AV-74-101.666:- Prenotação nº 585.860, de 21/06/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 3ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 20/06/2024, às 15:53:00h, Protocolo 202406.2015.03402130-TA-360 - Processo nº 00013050420235130009, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 34 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 25 de junho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura]

AV-75-101.666:- Prenotação nº 586.229, de 28/06/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 28/06/2024, às 11:37:25h, Protocolo 202406.2811.03417483-TA-460 - Processo nº 00011431220235130008, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 29 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 01 de julho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura]

AV-76-101.666:- Prenotação nº 586.231, de 28/06/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 28/06/2024, às 12:29:01h, Protocolo 202406.2812.03417676-TA-500 - Processo nº 00011466420235130008, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 37 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 01 de julho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura]

AV-77-101.666:- Prenotação nº 586.233, de 28/06/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 28/06/2024, às 12:40:45h, Protocolo 202406.2812.03417718-TA-440 - Processo nº 00012583320235130008, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 49 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 01 de julho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

[Assinatura]

AV-78-101.666:- Prenotação nº 586.234, de 28/06/2024. CANCELAMENTO

Continua na ficha 12

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.bremail: recepcao@lrgirecife.com.br

Página 22

Digitalizado com CamScanner



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LNRPD-PZ2SM-WMGMO-BJNTR>

CNM: 073494.2.0101666-16

RUBRICA

FICHA

101.666/12F

CONTINUAÇÃO

DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 28/06/2024, às 12:51:09h, Protocolo 202406.2812.03417752-TA-460 - Processo nº 00013397920235130008, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 47 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 01 de julho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-79-101.666:- Prenotação nº 586.235, de 28/06/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 28/06/2024, às 13:02:04h, Protocolo 202406.2813.03417775-TA-400 - Processo nº 00013735420235130008, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 30 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 01 de julho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-80-101.666:- Prenotação nº 586.237, de 28/06/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 28/06/2024, às 13:05:52h, Protocolo 202406.2813.03417784-TA-310 - Processo nº 00013752420235130008, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 32 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 01 de julho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-81-101.666:- Prenotação nº 586.239, de 28/06/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 28/06/2024, às 13:08:56h, Protocolo 202406.2813.03417796-TA-750 - Processo nº 00013760920235130008, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 38 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 01 de julho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-82-101.666:- Prenotação nº 586.284, de 01/07/2024. CANCELAMENTO DE

Continua no verso.

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.br

email: recepcao@lrgirecife.com.br Página 23



Digitalizado com CamScanner

Valide aqui
este documento

CONTINUAÇÃO

INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 28/06/2024, às 16:26:16h, Protocolo 202406.2816.03418870-TA-870 - Processo nº 00013649220235130008, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 31 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 01 de julho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-83-101.666:- Prenotação nº 586.287, de 01/07/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 2ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 30/06/2024, às 18:57:50h, Protocolo 202406.3018.03419646-TA-520 - Processo nº 00013276520235130008, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 46 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 01 de julho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-84-101.666:- Prenotação nº 586.287, de 01/07/2024. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. PROCEDO, nesta data, em cumprimento à ordem judicial encaminhada pela 1ª Vara do Trabalho de Campina Grande/PB, em 01/07/2024, às 11:13:37h, Protocolo 202407.0111.03420357-TA-200 - Processo nº 00006547520235130007, por meio da Central de Indisponibilidade, instituída e regulamentada pelo Provimento nº 39/2014/CNJ, à averbação do cancelamento da indisponibilidade averbada sob o nº 51 desta matrícula. Pendente de Pagamento - Decisão do Conselho Nacional de Justiça em 13/09/2018 e do Parecer nº 85/2019 - CGJ em 12/11/2019. Documento arquivado eletronicamente. Dou fé. Recife, 03 de julho de 2024. O Oficial, subscrevo e assino:-

Mydian Vasconcelos. Of. Subst.

CERTIFICO que a presente certidão foi expedida em atendimento a solicitação de certidão online, a requerimento da parte interessada, protocolo **ARISP Nº S24070084608D**, protocolizada nesta Serventia Registral sob o nº **720.382**, e extraída na forma prevista no art. 19 §1º da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.1973 e do Provimento nº 11/2023, editado pela CGJ/PE, publicado no Diário Oficial em data de 12/07/2023, nada mais constando com relação ao imóvel da matrícula certificada. O referido é verdade. Dou fé.

EMOLUMENTOS: R\$ 40,12, **TSNR:** R\$ 8,91, **FERM:** R\$ 0,45, **FUNSEG:** R\$ 0,89, **FERC:** R\$ 4,46 e **ISS:** R\$ 2,23, **TOTAL R\$ 57,06** (Leis nºs 11.404/96, 12.978/05, 16.521/18 e 16.522/18). Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240/86. Válida somente com o selo eletrônico de autenticidade e fiscalização. **0073494.FXT06202401.04152**. Eu, Wesley de Medeiros Cavalcante, digitei a presente certidão. Recife, 03 de julho de 2024. Documento assinado digitalmente.

Rua Siqueira Campos, 160 - Sala 102 - Santo Antonio - Recife PE - CEP 50010-010 - Fone: (81) 3224-1710

site: www.lrgirecife.com.br

email: recepcao@lrgirecife.com.br

Página 24

Digitalizado com CamScanner



Valide aqui
este documento

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Siqueira Campos, 160, Sl. 102, Santo Antonio, Recife-PE
CEP: 50.010-010, TEL.: 3224-1710

Oficiala - Miriam de Holanda Vasconcelos

CERTIFICADO

CERTIFICO que a presente certidão foi expedida em atendimento a solicitação de certidão online, a requerimento da parte interessada, protocolo **ARISP Nº S24030506125D**, protocolizada nesta Serventia Registral sob o nº **706.358**, e extraída na forma prevista no art. 19 §1º da Lei Federal nº 6.015 de 31.12.1973 e do Provimento nº 04/2016, editado pela CGJ/PE, publicado no Diário Oficial em data de 23/03/2016, que após pesquisas realizadas nos livros deste Ofício de Imóveis, foi localizado que o imóvel identificado pelo **prédio nº 104**, antigo 18, situado na Rua das Calçadas, no bairro de São José, nesta cidade, composto de dois pavimentos, edificado em terreno próprio que mede 4,30m de largura por 16,00m de profundidade, é de propriedade de: **EDGAR DE SOUZA GOMES, CRISANTA GOMES DE BRITO** e seu marido **CAMILO PIRES DE BRITO, e MANOEL DE SOUZA GOMES JÚNIOR**, todos sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, na proporção de 1/3 parte para cada um, sob avaliação de Cr\$ 180.000,00, e a terça parte no valor de Cr\$ 600.000,00, conforme Formal de Partilha firmado em 16 de março de 1962, pelo Escrivão, Carlos de Albuquerque Oliveira Filho, do 1º Cart. da Provedoria, devidamente transcrito nos livros **3-BZ e 3-CI**, de Transcrição dos Imóveis, folhas 176v e 166v, sob os nºs de ordem **68.766, 79.525 e 79.526**, em datas de 27 de março de 1962 e 18 de janeiro de 1967, respectivamente. Certifico outrossim, que o referido imóvel, passou a integrar, desde 05 (cinco) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete) a Circunscrição Privativa do **5º Ofício de Registro de Imóveis da Capital - PE**, com atos válidos praticados nesta Serventia até aquela data. Certifico finalmente, que **esta certidão não abrange eventuais ônus e/ou restrições sobre o imóvel, inclusive no que se refere a indisponibilidade e/ou direitos reais**. Dou fé. **EMOLUMENTOS: R\$ 40,12, TSNR: R\$ 8,92, FERM: R\$ 0,45, FUNSEG: R\$ 0,89, FERC: R\$ 4,46 e ISS: R\$ 2,23, TOTAL R\$ 57,07** (Leis nºs 11.404/96, 12.978/05, 16.521/18 e 16.522/18). Para efeito de alienação, a presente certidão é válida por 30 dias, conforme Decreto nº 93.240/86. Válida somente com o selo eletrônico de autenticidade e fiscalização.

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

site: www.1rgirecife.com.br

email: recepcao@1rgirecife.com.br



Digitalizado com CamScanner



73494.KVU02202401.01678. Eu, Helga Carolina Rodrigues Cesar de
drade, digitei a presente certidão. Recife, 22 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente.

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6FC2M-6K8ZV-4XT2Z-GHGJ8>

Gerado por 077.***.***-60 em 27/10/2026 15:32:58
NATALIA PIMENTEL LOPES

...onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Sistema de Assinatura
Eletrônica Compartilhada

Consulte a autenticidade do selo no site www.tjpe.jus.br/selodigital

site: www.1rgirecife.com.br email: recepcao@1rgirecife.com.br



Digitalizado com CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 077.***.***-60 em 27/10/2026 15:32:58

Número do documento: 25022811502467200000191917635

<https://pje.cloud.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022811502467200000191917635>

Assinado eletronicamente por: KUNIKO MATSUMIYA - 28/02/2025 11:50:24

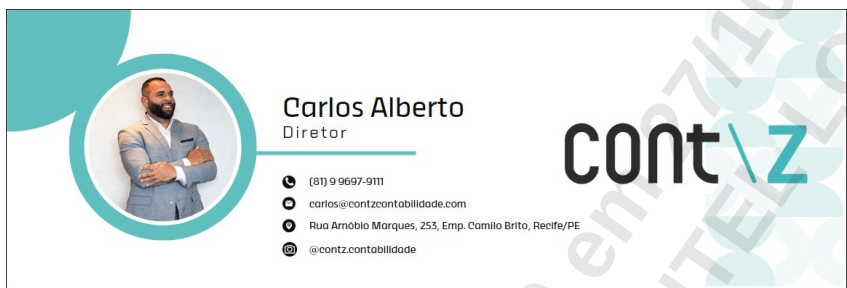
Num. 196936166 - Pág. 2



Fwd: RMA - Jurandir Pires_Fev.2024 e Mar 2024

De Carlos Alberto <carlos@contzcontabilidade.com>
Data Seg, 17/02/2025 14:05
Para bdf.advogados@outlook.com <bdf.advogados@outlook.com>

📎 3 anexos (6 MB)
02.24.rar; 04.24.rar; 03.24.rar;



----- Mensagem encaminhada -----

De: **Carlos Alberto** <carlos@contzcontabilidade.com>
Data: ter., 4 de jun. de 2024 às 11:05
Assunto: Re: RMA - Jurandir Pires_Fev.2024 e Mar 2024
Para: <kelly.guerra@lrflideres.com.br>
Cc: cc: Daniel Cavalcanti <daniel@contzcontabilidade.com>, George Bacelar <george@contzcontabilidade.com>, Jurandir Pires Filho <jurandir.pires.filho@gmail.com>, Natalia Pimentel Lopes <natalia.pimentel@lrflideres.com.br>, <brenda@lopesenebias.com.br>, <henrique@lopesenebias.com.br>, <bdf.advogados@outlook.com>

Bom dia, Segue em anexo RMA do período.

Ressaltamos mudança de representação no órgão (Receita Federal), passando a ter como responsável pelo CNPJ a Sra. NATALIA PIMENTEL LOPES. A situação da mudança de responsabilidade, interferiu diretamente na renovação do Certificado Digital da empresa, haja vista que o representante da empresa na Receita Federal, é o que tem o poder de renovar o Certificado Digital da empresa junto às Certificadoras legais, a ausência dessa renovação vem causando diversos impactos na execução das obrigações fiscais da empresa (Principal e Acessória).

Atenciosamente,
Carlos Alberto,

Em sex., 10 de mai. de 2024 às 11:09, <kelly.guerra@lrflideres.com.br> escreveu:



Carlos, bom dia!!

Conforme alinhado no início dos trabalhos para realização do RMA, atendendo o disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da Lei 11.101/2005, o prazo para envio da documentação à Administradora Judicial ficou todo dia **26 do mês subsequente**. Informamos que até a data atual não recebemos informações de **fev.2024 e mar 2024** para desenvolvimento do RMA.

Caso tenha sido enviado, gentileza reencaminhar o e-mail, pois não identificamos nas nossas bases.

Atc.,

Kelly Guerra

LOPES & NÉBIAS
ADVOCADOS

LRF
LÍDERES EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

www.lrf lideres.com.br

kelly.guerra@lrf lideres.com.br

Telefone - (81) 3049-4334

Rua Padre Carapuiceiro, 706, Sala 1102, Empresarial Carlos Pena Filho, Boa Viagem, Recife\PE.

De: Carlos Alberto <carlos@contzcontabilidade.com>

Enviada em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 10:22

Para: kelly.guerra@lrf lideres.com.br

Cc: cc: Daniel Cavalcanti <daniel@contzcontabilidade.com>; George Bacelar <george@contzcontabilidade.com>; Jurandir Pires Filho <jurandir.pires.filho@gmail.com>; Natalia Pimentel Lopes <natalia.pimentel@lrf lideres.com.br>; brenda@lopesenebias.com.br; henrique@lopesenebias.com.br

Assunto: Re: RMA - Jurandir Pires_Novembro de 2023 e Dezembro de 2023

Bom dia,

segue em anexo RMA da Jurandir Pires,

att,

Carlos Alberto



Em seg., 29 de jan. de 2024 às 09:26, <kelly.guerra@lrflideres.com.br> escreveu:

Carlos, bom dia!!

Conforme alinhado no início dos trabalhos para realização do RMA, atendendo o disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da Lei 11.101/2005, o prazo para envio da documentação à Administradora Judicial ficou todo dia **26 do mês subsequente**. Informamos que até a data atual não recebemos informações de **Nov de 2023 e Dez 2023** para desenvolvimento do RMA.

Porventura, tenha sido enviado, gentileza reencaminhar o e-mail, pois não identificamos nas nossas bases.

Atc.,

Kelly Guerra

LOPES & NÉBIAS
ADVOGADOS

LRF
LÍDERES EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

www.lrflideres.com.br

kelly.guerra@lrflideres.com.br

Telefone - (81) 3049-4334

Rua Padre Carapuzeiro, 706, Sala 1102, Empresarial Carlos Pena Filho, Boa Viagem, Recife\PE.

De: Kelly Guerra <kelly.guerra@lrflideres.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 1 de novembro de 2023 11:22

Para: 'Carlos Alberto' <carlos@contzcontabilidade.com>

Cc: 'cc: Daniel Cavalcanti' <daniel@contzcontabilidade.com>; 'George Bacelar'

<george@contzcontabilidade.com>; 'Jurandir Pires Filho'

<jurandir.pires.filho@gmail.com>; 'Natalia Pimentel Lopes'

<natalia.pimentel@lrflideres.com.br>; 'arthur@lopesenebias.com.br'

<arthur@lopesenebias.com.br>; 'brenda@lopesenebias.com.br'

<brenda@lopesenebias.com.br>; 'henrique@lopesenebias.com.br'

<henrique@lopesenebias.com.br>

Assunto: RMA - Jurandir Pires_Setembro de 2023



Carlos, bom dia!!

Conforme alinhado no início dos trabalhos para realização do RMA, atendendo o disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 22 da Lei 11.101/2005, o prazo para envio da documentação à Administradora Judicial ficou todo dia **26 do mês subsequente**. Informamos que até a data atual não recebemos informações de **Setembro de 2023** para desenvolvimento do RMA.

Estamos no aguardo das informações.

Atc.,

Kelly Guerra

LOPES & NÉBIAS
ADVOCADOS

LRF
LÍDERES EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E FALÊNCIA

www.lrflideres.com.br

kelly.guerra@lrflideres.com.br

Telefone - (81) 3049-4334

Rua Padre Carapuzeiro, 706, Sala 1102, Empresarial Carlos Pena Filho, Boa Viagem, Recife\PE.

De: Carlos Alberto <carlos@contzcontabilidade.com>

Enviada em: quinta-feira, 28 de setembro de 2023 11:48

Para: Kelly Guerra <kelly.guerra@lrflideres.com.br>

Cc: cc: Daniel Cavalcanti <daniel@contzcontabilidade.com>; George Bacelar <george@contzcontabilidade.com>; Jurandir Pires Filho <jurandir.pires.filho@gmail.com>; Natalia Pimentel Lopes <natalia.pimentel@lrflideres.com.br>; arthur@lopesenebias.com.br; brenda@lopesenebias.com.br; henrique@lopesenebias.com.br

Assunto: Re: RMA - Jurandir Pires_04_05_06/2023

Bom dia,

Segue em anexo RMA da empresa Jurandir Pires do mês de 08/23.

Atenciosamente,

Carlos Alberto

Em ter., 22 de ago. de 2023 às 13:31, Carlos Alberto <carlos@contzcontabilidade.com> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo RMA do mês 07/2023 da empresa Jurandir Pires.

Atenciosamente,

Carlos Alberto

Em qua., 12 de jul. de 2023 às 15:17, Carlos Alberto <carlos@contzcontabilidade.com> escreveu:

Segue em anexo RMA da empresa Jurandir Pires.

Atenciosamente,

Carlos Alberto



Fwd: Jurandir Pires - RMA - 05/2024

De Carlos Alberto <carlos@contzcontabilidade.com>

Data Seg, 17/02/2025 14:04

Para bdf.advogados@outlook.com <bdf.advogados@outlook.com>

📎 4 anexos (3 MB)

05.24.rar; DFC_Jurandir Pires 31.05.2024.pdf; DRE_Jurandir Pires 31.05.2024.pdf; BP_Jurandir Pires 31.05.2024.pdf;



Carlos Alberto
Diretor

📞 (81) 9 9697-9111
✉ carlos@contzcontabilidade.com
📍 Rua Arnóbio Marques, 253, Emp. Camilo Brito, Recife/PE
🌐 @contz.contabilidade

cont\z

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Carlos Alberto** <carlos@contzcontabilidade.com>

Data: qui., 20 de jun. de 2024 às 11:11

Assunto: Jurandir Pires - RMA - 05/2024

Para: Kelly Guerra <kelly.guerra@lrflideres.com.br>

Cc: cc: Daniel Cavalcanti <daniel@contzcontabilidade.com>, George Bacelar <george@contzcontabilidade.com>, Jurandir Pires Filho <jurandir.pires.filho@gmail.com>, Natalia Pimentel Lopes <natalia.pimentel@lrflideres.com.br>, <brenda@lopesenebias.com.br>, <henrique@lopesenebias.com.br>, <bdf.advogados@outlook.com>

Prezada Kelly Guerra bom dia,
Segue em anexo RMA da empresa Jurandir Pires do mês de 05/2024.

Att,
Carlos Alberto



Fwd: Jurandir Pires - RMA de 06 e 07/24

De Carlos Alberto <carlos@contzcontabilidade.com>
Data Seg, 17/02/2025 14:04
Para bdf.advogados@outlook.com <bdf.advogados@outlook.com>

📎 2 anexos (4 MB)
07.24.rar; 06.24.rar;



Carlos Alberto
Diretor

📞 (81) 9 9697-9111
✉ carlos@contzcontabilidade.com
📍 Rua Arnóbio Marques, 253, Emp. Camilo Brito, Recife/PE
🌐 @contz.contabilidade



----- Mensagem encaminhada -----
De: **Carlos Alberto** <carlos@contzcontabilidade.com>
Data: sex., 23 de ago. de 2024 às 13:55
Assunto: Jurandir Pires - RMA de 06 e 07/24
Para: Kelly Guerra <kelly.guerra@lrflideres.com.br>
Cc: Daniel Cavalcanti <daniel@contzcontabilidade.com>, George Bacelar <george@contzcontabilidade.com>, Jurandir Pires Filho <jurandir.pires.filho@gmail.com>, Natalia Pimentel Lopes <natalia.pimentel@lrflideres.com.br>, <brenda@lopesenebias.com.br>, <henrique@lopesenebias.com.br>, <bdf.advogados@outlook.com>

Prezada Kelly Guerra bom dia,
Segue em anexo RMA da empresa Jurandir Pires do mês de 06 e 07/2024.

Atenciosamente,
Carlos Alberto

